

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Chamada Pública n.º 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.343/0001-09 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CAETANO ILAIR ALIEVI no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o período do ano letivo de 2017. Os Grupos Formais/ Informais e individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **24 de fevereiro de 2017, às 09h00min**, no Setor de Licitações de Manfrinópolis, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis/Pr.

## Objeto

O objeto da presente Chamada Pública n.º 01/2017 é a de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios (Preço Convencional) de acordo com a Tabela abaixo:

<b>Grupo 1 – Frutas in natura</b>			
<b>Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2133	Banana caturra	606	R\$ 3,74
2132	Banana prata	606	R\$ 4,83
99	Laranja	501	R\$ 3,56
3920	Morango	366	R\$ 18,33
4640	Poncã	297	R\$ 4,99
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	192	R\$ 5,83
<b>Grupo 2 – Hortaliças</b>			
<b>Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	252	R\$ 5,57
2131	Acelga	156	R\$ 3,63
2240	Repolho	168	R\$ 2,16
4642	Agrião	84	R\$ 4,99
4643	Espinafre	90	R\$ 4,83
<b>Grupo 3 – Legumes</b>			
<b>Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora descascada, picada e congelada	36	R\$ 5,97
3872	Abobrinha verde	26	R\$ 3,68
2134	Beterraba	144	R\$ 3,33
2136	Cenoura	90	R\$ 3,25
3868	Chuchu	44	R\$ 3,43
4645	Pepino	36	R\$ 3,45
4646	Vagem	36	R\$ 5,96
<b>Grupo 4 – temperos</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	9,9	R\$ 15,50
3156	Salsinha	9,9	R\$ 15,27

## Grupo 5 – Panificados

**Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g	111	R\$ 18,49
1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111	R\$ 18,83
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96	R\$ 7,13

## Grupo 6 – complemento

**Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	66	R\$ 10,75
3874	Melado	66	R\$ 11,65

**1.1** Havendo agricultores que produzem alimentos orgânicos, sendo que o alimento deverá estar de acordo com a legislação de alimentos orgânicos e os preços poderão ser acrescidos em até 30% do preço médio pesquisado no mercado.

### Fonte de recurso

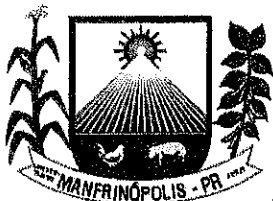
Recursos provenientes do: FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2910	06.003.12.367.1201.2045	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Para os produtos do lote 05 (panificados) deveser apresentada juntamente com a documentação LICENÇA SANITÁRIA.**

## Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

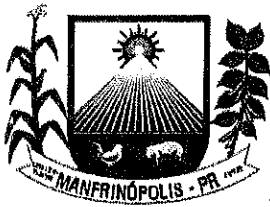
## Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Encantilado n.º 11, Manfrinópolis, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal (em anexo a este) e conforme necessidades, pelo período do ano letivo de 2017, a qual se atestará o seu recebimento.

## Pagamento

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal de produtor) correspondente ao fornecimento efetuado, com desconto de 2,3 % para previdência social, subsequente a depósito em conta bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Do julgamento das propostas deveser observado o artigo 25 da referida resolução do FNDE;

No caso da ausência ou irregularidade qualquer documento referente a habilitação será concedido um prazo de 02 (dois) dias uteis prorrogáveis pelo mesmo período para regularização.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de licitação do município nos horários de 08h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira,

Para definição dos preços de referência deveser observado o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deveser atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deveser respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Manfrinópolis – Pr. aos 31/01/2017.

**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CAÉTANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



NEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal	16. CPF	14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço	19. Município/UF	17. DDD/Fone

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
	10. E-mail/Fone
	5. CEP

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

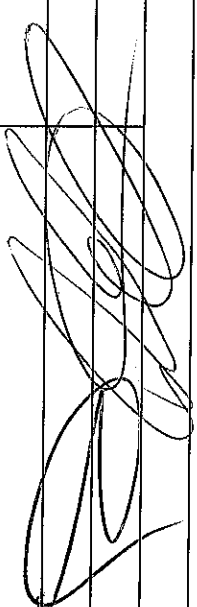
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto



OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

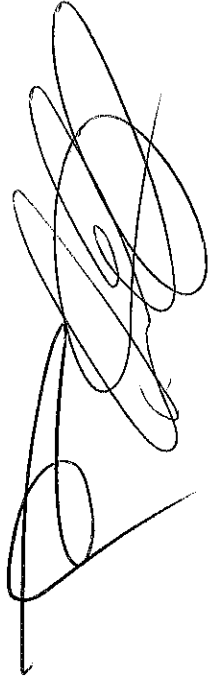
OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

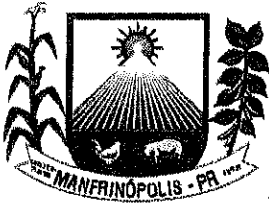
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade

Manfrinópolis PR em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade Assinatura

Manfrinópolis PR em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

## CRONOGRAMA ENTREGA CHAMADA PUBLICA

Grupo 1 – Frutas in natura								
Alimentos	Qtd. kg	entrega	Data de início das entregas					
			Fever.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Banana caturra	50,5	semanal	----	Dia 06				
Banana prata	50,5	semanal	----	Dia 06				
Laranja	83,5	Quinz.	----	----	----	Dia 15		
Morango	30,5	Quinz.	----	Dia 06	Dia 03			
Poncã	49,5	Quinz.	----	----	----	Dia 22		
Mor./ mex./ber.	32	Quinz.	----	----	----	Dia 08		
Grupo 2 – Hortaliças								
Alface	10,5	Semanal	---	Dia 06				
Acelga	13	Quinze.	-----	----				
Repolho	14	Quinze.	-----	Dia 13				
Agrião	7	Quinze.	-----	Dia 20				
Espinafre	7,5	Quinze.	-----	Dia 27				
Grupo 3 – Legumes								
Abóbora desc, pic. cong.	36	Mensal		Dia 06				
Abobrinha verde	26	Mensal	----	Dia 06				
Beterraba	12	Quinze.	----	----	Dia 03			
Cenoura	7,5	Quinze.	----	----	Dia 17			
Chuchu	22	Quinze.	----	Dia 06				
Pepino	18	Quinze.	----	Dia 06				
Vagem	18	Quinze.	----	Dia 06				
Grupo 4 – temperos								
Cebolinha	412 g	Semanal	----	Dia 06				
Salsinha	412 g	Semanal	----	Dia 06				
Grupo 5 – Panificados								
Bolacha caseira	18,5	Mensal	----	Dia 07	Dia 04	Dia 02, 30	Dia 27	
Bolacha de fubá	18,5	Mensal	----	Dia 07	Dia 04	Dia 02, 30	Dia 27	
Pão caseiro	16	Mensal	-----	Dia 28	Dia 25	Dia 23	Dia 20	
Grupo 6 – complemento								
Doce de frutas	15	Mensal	----					
Doce gelado	15	Mensal	----	Dia 28	Dia 25	Dia 23	Dia 20	



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período de seis meses.

<b>Grupo 1 – Frutas in natura</b>	
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	
Alimentos	Quantidade (KG)
Banana caturra	606
Banana prata	606
Laranja	501
Morango	366
Poncã	297
Morgote/ mexirica /bergamota	192

<b>Grupo 2 – Hortaliças</b>	
apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	
Alimentos	Quantidade (KG)
Alface	252
Acelga	156
Repolho	168
Agrião	84
Espinafre	90

<b>Grupo 3 – Legumes</b>	
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	
Alimentos	Quantidade (KG)
Abóbora descascada, picada e congelada	36
Abobrinha verde	26
Beterraba	144
Cenoura	90
Chuchu	44
Pepino	36
Vagem	36





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## Grupo 4 – temperos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal

Alimentos	Quantidade (KG)
Cebolinha verde	9,9
Salsinha	9,9

## Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal

Alimentos	Quantidade (KG)
Bolacha caseira – embalagem de 500g	111
Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111
Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96

## Grupo 6 – complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal

Alimentos	Quantidade (KG)
Doce de frutas	66
Melado	66

Gêneros Alimentícios	FUNDAM.	CRECHE	PRÉ-ESC	AEE	TOTAL
alface	168	27	42	15	252
abóbora	23	5	6	2	36
abobrinha	15	4	5	2	26
acelga	108	18	24	6	156
agrião	48	12	18	6	84
banana caturra	360	90	126	30	606
banana prata	360	90	126	30	606



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

beterraba	96	15	24	9	144
bolacha caseira	81	9	15	6	111
bolacha de fubá	81	9	15	6	111
cebolinha	5400	1800	1800	900	9900
cenoura	54	12	18	6	90
chuchu	30	4,5	7	2,5	44
doce de frutas caseiro	30	12	18	6	66
espinafre	54	12	18	6	90
laranja	354	45	75	27	501
morango	240	48	60	18	366
morgote, bergamota	126	24	33	9	192
pão caseiro	63	12	15	6	96
poncã	174	45	54	24	297
pepino	26	3	5	2	36
repolho	114	21	24	9	168
salsinha	5400	1800	1800	900	9900
vagem	26	3	5	2	36
Melado	30	12	18	6	66

Manfrinópolis, 16 de janeiro de 2017

  
Elizabete R. Duquesne Pereira  
Secretaria de Educação Cultural e Esporte

  
Dayana L. Alievi  
Nutricionista CRN8 6333

Dayana L. Alievi  
Nutricionista - CRN8 6333  
Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios tipo: Frutas, Hortaliças, Legumes, Temperos e panificados para merenda escolar.

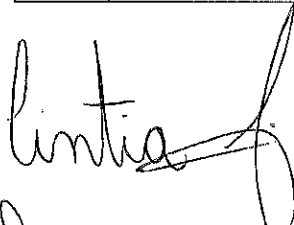
Grupo 1 – Frutas in natura			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2133	Banana caturra	606	R\$ 3,99
2132	Banana prata	606	R\$ 4,99
99	Laranja	501	R\$ 2,99
3920	Morango	366	R\$ 21,50
4640	Poncã	297	R\$ 3,99
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	192	R\$ 4,99
Grupo 2 – Hortaliças			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	252	R\$ 10,00
2131	Acelga	156	R\$ 2,99
2240	Repolho	168	R\$ 3,50
4642	Agrião	84	R\$ 4,99
4643	Espinafre	90	R\$ 4,50
Grupo 3 – Legumes			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora descascada, picada e congelada	36	R\$ 4,95
3872	Abobrinha verde	26	R\$ 3,95
2134	Beterraba	144	R\$ 3,99
2136	Cenoura	90	R\$ 3,50
3868	Chuchu	44	R\$ 3,50
4645	Pepino	36	R\$ 3,95
4646	Vagem	36	R\$ 5,90
Grupo 4 – temperos			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	9,9	R\$ 16,50
3156	Salsinha	9,9	R\$ 16,50
Grupo 5 – Panificados			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g	111	R\$ 19,50
1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111	R\$ 19,50
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96	R\$ 9,90
Grupo 6 – complemento			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	66	R\$ 9,90
3874	Melado	66	R\$ 8,95

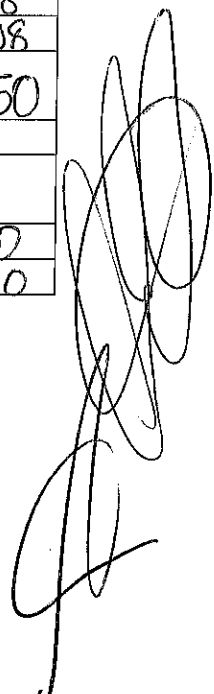
*Caetano I. Alievi*  
 CAETANO I. ALIEVI  
 24.11.1971 - 15.0001-80

Prefeitura Municipal de Mantrópolis

Pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios tipo: Frutas, Hortaliças, Legumes, Temperos e panificados para merenda escolar.

Grupo 1 – Frutas in natura			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2133	Banana caturra	606	R\$ 3,99
2132	Banana prata	606	R\$ 4,99
99	Laranja	501	R\$ 4,50
3920	Morango	366	R\$ _____
4640	Poncã	297	R\$ 6,99
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	192	R\$ 6,49
Grupo 2 – Hortaliças			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	252	R\$ 7,50
2131	Acelga	156	R\$ 3,90
2240	Repolho	168	R\$ 0,99
4642	Agrião	84	R\$ _____
4643	Espinafre	90	R\$ _____
Grupo 3 – Legumes			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora descascada, picada e congelada	36	R\$ _____
3872	Abobrinha verde	26	R\$ 3,10
2134	Beterraba	144	R\$ 2,49
2136	Cenoura	90	R\$ 2,99
3868	Chuchu	44	R\$ 2,80
4645	Pepino	36	R\$ 3,49
4646	Vagem	36	R\$ 3,99
Grupo 4 – temperos			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	9,9	R\$ 10,50
3156	Salsinha	9,9	R\$ 10,50
Grupo 5 – Panificados			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g	111	R\$ 19,98
1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111	R\$ 19,98
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96	R\$ 6,50
Grupo 6 – complemento			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	66	R\$ 8,50
3874	Melado	66	R\$ 8,50

  
 Supermercado  
 Machado

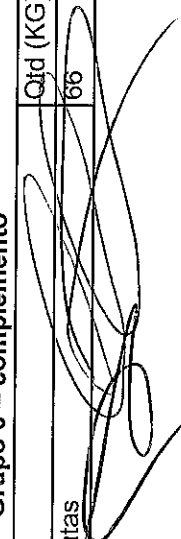


Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios tipo: Frutas, Hortaliças, Legumes, Temperos e panificados para merenda escolar.

<b>Grupo 1 – Frutas in natura</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2133	Banana caturra	606	R\$ 3.25
2132	Banana prata	606	R\$ 4.50
99	Laranja	501	R\$ 3.20
3920	Morango	366	R\$ 11.99
4640	Poncã	297	R\$ 4.00
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	192	R\$ 6.00
<b>Grupo 2 – Hortaliças</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	252	R\$ 5.80
2131	Acelga	156	R\$ 3.99
2240	Repolho	168	R\$ 1.99
4642	Agrião	84	R\$ 4.99
4643	Espinafre	90	R\$ 5.49
<b>Grupo 3 – Legumes</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora descascada, picada e congelada	36	R\$ 8.00
3872	Abobrinha verde	26	R\$ 4.00
2134	Beterraba	144	R\$ 3.50
2136	Cenoura	90	R\$ 3.25
3868	Chuchu	44	R\$ 3.99
4645	Pepino	36	R\$ 2.90
4646	Vagem	36	R\$ 6.00
<b>Grupo 4 – temperos</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	9,9	R\$ 19.50
3156	Salsinha	9,9	R\$ 18.80
<b>Grupo 5 – Panificados</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g	111	R\$ 16.00
1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111	R\$ 17.00
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96	R\$ 5.00
<b>Grupo 6 – complemento</b>			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	66	R\$ 14.25
3874	Melado	66	R\$ 17.50

Grupo 1 – Frutas in natura				pesquisa 01				pesquisa 03			
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
2133	Banana caturra	606	R\$ 3,99	R\$ 2.417,94	R\$ 3,99	R\$ 2.417,94	R\$ 3,25	R\$ 1.999,50	R\$ 3,74	R\$ 2.268,46	
2132	Banana prata	606	R\$ 4,99	R\$ 3.023,94	R\$ 4,99	R\$ 3.023,94	R\$ 4,50	R\$ 2.727,00	R\$ 4,83	R\$ 2.924,96	
99	Laranja	501	R\$ 2,99	R\$ 1.497,99	R\$ 4,50	R\$ 2.254,50	R\$ 3,20	R\$ 1.608,20	R\$ 3,56	R\$ 1.785,23	
3920	Morango	366	R\$ 21,50	R\$ 7.869,00	R\$ 21,50	R\$ 7.869,00	R\$ 11,99	R\$ 4.388,34	R\$ 18,33	R\$ 6.708,78	
4640	Poncã	297	R\$ 3,99	R\$ 1.185,03	R\$ 6,00	R\$ 1.770,00	R\$ 4,00	R\$ 1.188,00	R\$ 4,99	R\$ 1.483,02	
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	192	R\$ 4,99	R\$ 958,08	R\$ 3,49	R\$ 1.216,08	R\$ 6,00	R\$ 1.152,00	R\$ 5,83	R\$ 1.118,72	
	<b>Grupo 2 – Hortaliças</b>			<b>R\$ 16.951,98</b>				<b>R\$ 13.023,04</b>		<b>R\$ 16.289,17</b>	
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
1904	Alface	252	R\$ 3,50	R\$ 882,00	R\$ 7,50	R\$ 1.890,00	R\$ 6,70	R\$ 1.686,40	R\$ 5,57	R\$ 1.402,80	
2131	Acelga	156	R\$ 2,99	R\$ 466,44	R\$ 3,00	R\$ 468,00	R\$ 3,99	R\$ 622,44	R\$ 3,63	R\$ 565,76	
2240	Repolho	168	R\$ 3,50	R\$ 588,00	R\$ 0,00	R\$ 1.668,00	R\$ 1,99	R\$ 334,32	R\$ 2,16	R\$ 362,88	
4642	Agrião	84	R\$ 4,99	R\$ 419,16	R\$ 4,99	R\$ 419,16	R\$ 4,99	R\$ 419,16	R\$ 4,99	R\$ 419,16	
4643	Espinafre	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00	R\$ 4,50	R\$ 405,00	R\$ 6,49	R\$ 584,10	R\$ 4,83	R\$ 434,70	
	<b>Grupo 3 – Legumes</b>			<b>R\$ 2.760,60</b>				<b>R\$ 3.306,02</b>		<b>R\$ 3.185,30</b>	
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
4644	Abóbora descascada, picada e congelada	36	R\$ 4,95	R\$ 178,20	R\$ 4,96	R\$ 178,56	R\$ 3,00	R\$ 108,00	R\$ 5,97	R\$ 214,80	
3872	Abobrinha verde	26	R\$ 3,95	R\$ 102,70	R\$ 3,10	R\$ 80,60	R\$ 4,00	R\$ 104,00	R\$ 3,68	R\$ 95,77	
2134	Beterraba	144	R\$ 3,99	R\$ 574,56	R\$ 3,99	R\$ 574,56	R\$ 3,50	R\$ 504,00	R\$ 3,33	R\$ 479,04	
2136	Cenoura	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00	R\$ 3,99	R\$ 359,10	R\$ 3,25	R\$ 292,50	R\$ 3,25	R\$ 292,20	
3868	Chuchu	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 3,99	R\$ 175,56	R\$ 3,43	R\$ 150,92	
4645	Pepino	36	R\$ 3,95	R\$ 142,20	R\$ 3,48	R\$ 125,28	R\$ 2,90	R\$ 104,40	R\$ 3,45	R\$ 124,08	
4646	Vagem	36	R\$ 5,90	R\$ 212,40	R\$ 5,90	R\$ 212,40	R\$ 6,00	R\$ 216,00	R\$ 5,96	R\$ 214,68	
	<b>Grupo 4 – temperos</b>			<b>R\$ 1.679,06</b>				<b>R\$ 1.634,46</b>		<b>R\$ 1.571,49</b>	
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
3155	Cebolinha verde	9,9	R\$ 16,50	R\$ 163,35	R\$ 16,50	R\$ 163,35	R\$ 19,50	R\$ 193,05	R\$ 15,50	R\$ 153,45	
3156	Salsinha	9,9	R\$ 16,50	R\$ 163,35	R\$ 16,50	R\$ 163,35	R\$ 18,80	R\$ 186,12	R\$ 15,27	R\$ 151,14	
	<b>Grupo 5 – Panificados</b>			<b>R\$ 326,70</b>				<b>R\$ 319,17</b>		<b>R\$ 304,59</b>	
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g	111	R\$ 19,50	R\$ 2.164,50	R\$ 19,98	R\$ 2.217,78	R\$ 16,00	R\$ 1.776,00	R\$ 18,49	R\$ 2.052,76	
1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	111	R\$ 19,50	R\$ 2.164,50	R\$ 19,06	R\$ 2.117,66	R\$ 17,00	R\$ 1.887,00	R\$ 18,83	R\$ 2.089,76	
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	96	R\$ 9,90	R\$ 950,40	R\$ 6,50	R\$ 624,00	R\$ 5,00	R\$ 480,00	R\$ 7,13	R\$ 684,80	
	<b>Grupo 6 – complemento</b>			<b>R\$ 5.279,40</b>				<b>R\$ 4.443,08</b>		<b>R\$ 4.827,32</b>	
Cod.	Alimentos	Qtd (KG)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Média	Média Total	
2137	Doce de frutas	66	R\$ 9,90	R\$ 653,40	R\$ 8,10	R\$ 534,60	R\$ 14,25	R\$ 940,50	R\$ 10,75	R\$ 709,50	





# Município de Manfrinópolis

## Sem Licitação - Anexo 01

Equipamento Página: 1

Processo 24/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote: 0001 Lote 001</b>					
0001	22.1.2133 Banana caturra,	606,00	KG	3,74	2.266,44
0002	22.1.2132 Banana prata,	606,00	KG	4,83	2.926,98
0003	22.1.99 Laranja,	501,00	KG	3,56	1.783,56
0004	22.1.3920 Morango	366,00	KG	18,33	6.708,78
0005	22.1.4641 Morgote/ mexirica /bergamota	192,00	KG	5,83	1.119,36
0006	22.1.4640 Poncã	297,00	KG	4,99	1.482,03
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>16.287,15</b>
<b>Lote: 0002 Lote 002</b>					
0001	11.2.2131 Acelga	156,00	KG	3,63	566,28
0002	22.1.4642 Agrião	84,00	KG	4,99	419,16
0003	22.1.1904 Alfaca,	252,00	KG	5,57	1.403,64
0004	22.1.4643 Espinafre	90,00	KG	4,83	434,70
0005	11.8.2240 Repolho.	168,00	KG	2,16	362,88
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>3.186,66</b>
<b>Lote: 0003 Lote 003</b>					
0001	22.1.4644 Abóbora descascada, picada e congelada	36,00	KG	5,97	214,92
0002	22.1.3872 Abobrinha verde	26,00	KG	3,68	95,68
0003	11.2.2134 Beterraba,	144,00	KG	3,33	479,52
0004	22.1.2136 Cenoura,	90,00	KG	3,25	292,50
0005	22.1.3868 CHUCHU	44,00	KG	3,43	150,92
0006	22.1.4645 PEPINO	36,00	KG	3,45	124,20
0007	22.1.4646 VAGEM	36,00	KG	5,96	214,56
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>1.572,30</b>
<b>Lote: 0004 Lote 004</b>					
0001	22.1.3155 Cebolinha verde	9,90	KG	15,50	153,45
0002	22.1.3156 Salsinha,	9,90	KG	15,27	151,17
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>304,62</b>
<b>Lote: 0005 Lote 005</b>					
0001	11.8.2135 Bolacha caseira -- embalagem de 500g	111,00	KG	18,49	2.052,39
0002	22.1.1907 Bolacha de fubá -- embalagem de 500g	111,00	KG	18,83	2.090,13
0003	11.8.2140 Pão caseiro -- unidade de 500 g ou Individual de 50g	96,00	KG	7,13	684,48
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>4.827,00</b>
<b>Lote: 0006 Lote 006</b>					
0001	11.8.2137 Doce de frutas,	66,00	KG	10,75	709,50
0002	11.8.3874 Melado de cana	66,00	KG	11,65	768,90
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>1.478,40</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>					<b>27.656,13</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2017, **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, **Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015**. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manf

Manfrinópolis em 31 de janeiro de 2017.

  
**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1232 Pág.: 1A  
Data: 02 / 02 / 2017.

#### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1286 Pág.: 29  
Data: 02 / 02 / 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2017, CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min. Manfrinópolis em 31 de janeiro de 2017.

Antonio Valduir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

Cod220882

### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

#### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

PERSONAS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/02/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/02/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/02/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/01/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod220895

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/05/2017 a contar a partir de 31/01/2017, conforme Tomada de preços nº 2/2015 e Contrato nº 31/2015 firmado em 23/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod220796

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0623/2017**

**SÚMULA:** CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Manfrinópolis, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária especificada abaixo:

01 - Câmara Municipal  
01.01 - Câmara Municipal  
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
Fonte: 001 Recurso do Tesouro..... R\$ 55.000,00

**Artigo 2º** - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima, é a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal  
01.01 - Câmara Municipal  
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte: 001 Recurso do Tesouro..... R\$ 65.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.**  
**CAETANO ILAIR ALLEVI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1033/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Designa os Representantes para comporem a COMDEC de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10 de 11/05/2010, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem a COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, as seguintes organizações e respectivos representantes:

1. Presidência:  
Presidente: Caetano Ilair Allevi  
Vice-presidente: Augustilino Gandin  
2. Diretoria de Operações:  
Coordenador: Antônio Valdir Serafini  
Secretário-Executivo: Susana Francosoni  
3. CONSELHO MUNICIPAL:  
Câmara de Vereadores Alfair Panzera  
Secretaria de Urbanismo José Paulo Gomes dos Santos  
Secretaria do Interior Laír Dias  
Secretaria de Saúde José Alvir de Oliveira  
AFMI - Gilane dos Santos Guberti  
Sindicato de Trabalhadores Rurais Cláudio Petri  
Polícia Militar Sargento Cleonir Flores  
Associação de Idosos Orítes Fabian

**Art. 2º** - Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1033/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Designa os Representantes para comporem a COMDEC de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10 de 11/05/2010, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem a COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, as seguintes organizações e respectivos representantes:

1. Presidência:  
Presidente: Caetano Ilair Allevi  
Vice-presidente: Augustilino Gandin  
2. Diretoria de Operações:  
Coordenador: Antônio Valdir Serafini  
Secretário-Executivo: Susana Francosoni  
3. CONSELHO MUNICIPAL:  
Câmara de Vereadores Alfair Panzera  
Secretaria de Urbanismo José Paulo Gomes dos Santos  
Secretaria do Interior Laír Dias  
Secretaria de Saúde José Alvir de Oliveira  
AFMI - Gilane dos Santos Guberti  
Sindicato de Trabalhadores Rurais Cláudio Petri  
Polícia Militar Sargento Cleonir Flores  
Associação de Idosos Orítes Fabian

**Art. 2º** - Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1039/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.896.892-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1034/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **GISLANE DOS SANTOS GUBERTI**, portadora do RG nº 8.634.894-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1040/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2017, CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO de CÂMERAS Alimentícias da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº. 28/2013 e nº. 04/2015, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

**Manfrinópolis em 31 de janeiro de 2017.**  
**Antonio Valdir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1036/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. **RUBENS JUNIOR JUNG**, portador do RG nº 9.728.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1003-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1037/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **SILVIO TEIXEIRA**, portador do RG nº 9.219.629-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2016

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**RECURSOS:** práticos e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/02/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2016, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTÓCOLO:** 20/02/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 20/02/2017, às 09:00 horas  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx45) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 28/01/2017.**  
**Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1038/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **FABIO HANNIG PEREIRA**, portador do RG nº 9.765.265-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1039/2017 - 01.02.2017**

**Súmula:** Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Allevi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

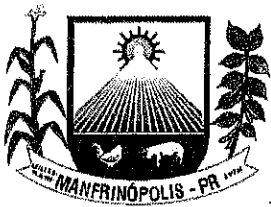
**PERUFFO**  
Rede Bem Viver

**Coral** **FABEN**

Conserto, Reparação, Arroz, Pasta, Arroz, Bolos, Tostas, Cremas, Sorvê, Múltiplas Sanifónias, Máquinas Eléctricas e Móveis, Terapias em Dermo

PRIMEIRO 1481 3088 3559 - SECONDO 1481 3088 3559

83ulda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o Sr Antônio Valduir Serafini, presidente da Comissão de Licitações, e os membros Tiago Custin Nesi e Jozinei dos Santos, os agricultores participantes, Augustinho Pereira, Ezilda de Souza da Costa Lopes, Jhon Paulo R. Do Prado, Osmar Dutra, Idalino A. Dall 'Orsoletta, Adir José Silvino, onde os mesmo apresentou a documentação de acordo com o edital de chamada publica 01/2016 e com a Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, a qual estabelece que do total dos recursos repassados pelo FNDE para Alimentação Escolar, mínimo de 30% devem ser gastos com aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, dispensando o processo licitatório. Os preços utilizados para a compra dos produtos são oriundos de pesquisa de mercado. Sendo assim, a comissão de licitação juntamente com os demais, declarou os proponentes habilitados, foi verificada a disponibilidade de entrega de cada componente do grupo, resultando nos valores conforme abaixo:

Augustinho Pereira

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
2131	Acelga	156	3,60
2240	Repolho	168	2,10

Osmar Dutra da silva

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
99	Laranja	501	3,50
4644	Abóbora desc. Picada e congelada	36	5,90
3868	Chuchu	44	3,40

Ezilda de Souza da Costa

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
2135	Bolacha caseira	111	18,45
1907	Bolacha de fubá	111	18,80

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

Augustinho Pereira, Jhon Paulo R. Do Prado, Osmar Dutra, Idalino A. Dall 'Orsoletta, Adir José Silvino, Ezilda de Souza da Costa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2140	Pão caseira	96	7,10
2137	Doce de frutas	66	10,70
2136	Cenoura	90	3,20
2134	Beterraba	144	3,30

Idalaino Antonio Dall 'Orsoletta

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
4640	Poncã	297	4,95
4641	Morgote/mexirica/bergamota	192	5,80

Jhon Paulo Rodrigues Do Prado

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
1904	Alface	252	5,50
3155	Cebolinha verde	9,9	15,45
3156	Salsinha	9,9	15,20

Adir José Silvino

COD	ALIMENTO	QUATIDADE (kg)	VALOR
2133	Banana caturra	606	3,70
2132	Banana prata	606	4,80

A comissão destaca ainda que não houve propostas no item 3920, 4642, 4643, 3872, 4645, 4646, 3874. A entrega dos gêneros alimentícios deveram obedecer o cronograma fornecido juntamente com o edital de chamada publica 01/2017. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a ata de Chamada Pública que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Antônio Valduir Serafini  
Presidente da comissão de  
licitações

*Ezilda*

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

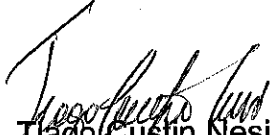
*[Handwritten signatures]*

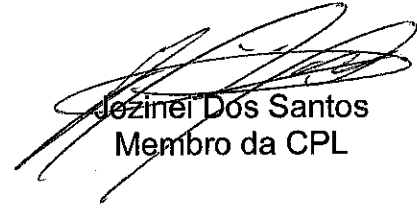


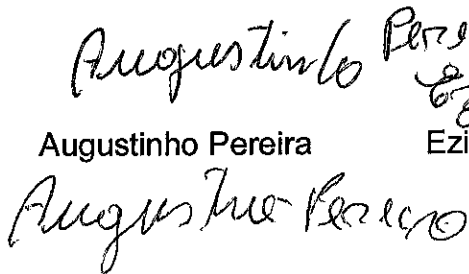
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

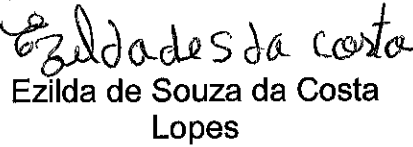
ESTADO DO PARANÁ

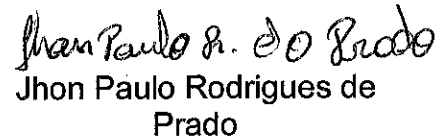
CNPJ: 01.614.343/0001-09

  
Tiago Custin Nesi  
Membro Da CPL

  
Jezinei Dos Santos  
Membro da CPL

  
Augustinho Pereira

  
Ezilda de Souza da Costa  
Lopes

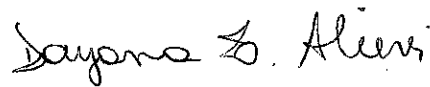
  
Jhon Paulo Rodrigues de  
Prado

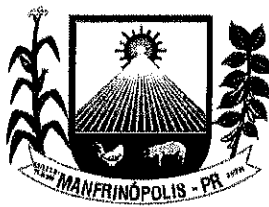
  
Osmar Dutra da Silva

  
Idalino A. Dall 'Orsoletta

  
Adir José Silvino



  
Dayana S. Alessi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 8/2017

Manfrinópolis, em 02/03/2017.


**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

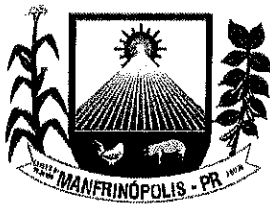
**Para:** PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 18.739,84 (dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação, oriundos de chamada publica 01/2017**, o prazo para a entrega dos materiais será de 6 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

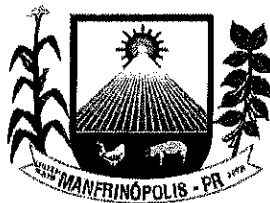
Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 02/03/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 8/2017 – DC

Manfrinópolis, em 02/03/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº8/2017 expedido em 02/03/2017 da referida Secretaria e como de autorização expedido por Vossa Senhoria em 02/03/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

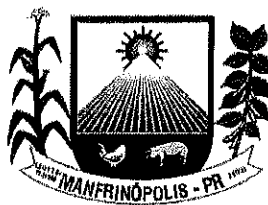
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2910	06.003.12.367.1201.2045	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
Contadora - CRC/PR 066669/0-1  
CPF: 027.987.149-07  
Decreto nº 809/2014 de 01.08.2014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

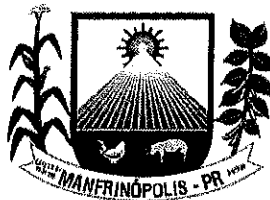
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2017 DISPENSA Nº 8/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data da Solicitação: 02/03/2017

Lista de vencedores:

DIR JOSE SILVINO							
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	5	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	606,00	4,80	2.908,80	
1	6	Banana caturra, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	606,00	3,70	2.242,20	
TOTAL						5.151,00	
AUGUSTINHO PEREIRA							
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	4	Acelga apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	156,00	3,60	561,60	
1	12	Repolho. apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	168,00	2,10	352,80	
TOTAL						914,40	
EZILDA DE SOUZA DA COSTA							
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	3	Bolacha de fubá – embalagem de 500g Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	111,00	18,80	2.086,80	
1	7	Beterraba, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	144,00	3,30	475,20	
1	8	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	KG	111,00	18,45	2.047,95	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Entrega mensal				
1	9	Cenoura, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	96,00	7,10	681,60

TOTAL

6.285,75

DALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA

Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	19	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	192,00	5,80	1.113,60

TOTAL

2.583,75

JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

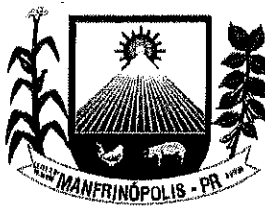
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
	2	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	9,90	15,20	150,48

TOTAL

1.689,44

OSMAR DUTRA DA SILVA

Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	501,00	3,50	1.753,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	15	CHUCHU Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	Abóbora descascada, picada e congelada Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	36,00	5,90	212,40
<b>TOTAL</b>						<b>2.115,50</b>

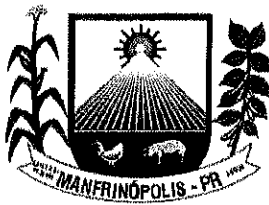
Valor total: R\$ 18.739,84 (dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses**

**SINATURA:**

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009, eis que precedido de chamamento publico., que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .**

Manfrinópolis, em 02/03/2017

**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

**Jozinei dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 8/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 21609-7 ADIR JOSE SILVINO</b>		<b>CPF: 697.319.139-04</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>5.151,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>5.151,00</b>	
005	2132 Banana prata,	KG	606,00	Classificado		4,80	2.908,80	*
006	2133 Banana caturra,	KG	606,00	Classificado		3,70	2.242,20	*
<b>Fornecedor: 20745-4 AUGUSTINHO PEREIRA</b>		<b>CPF: 555.407.699-15</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>914,40</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>914,40</b>	
004	2131 Acelga	KG	156,00	Classificado		3,60	561,60	*
012	2240 Repolho.	KG	168,00	Classificado		2,10	352,80	*
<b>Fornecedor: 22094-9 EZILDA DE SOUZA DA COSTA</b>		<b>CPF: 913.796.149-87</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>6.285,75</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>6.285,75</b>	
003	1907 Bolacha de fubá - embalagem de 500g	KG	111,00	Classificado		18,80	2.086,80	*
007	2134 Beterraba,	KG	144,00	Classificado		3,30	475,20	*
008	2135 Bolacha caseira - embalagem de 500g	KG	111,00	Classificado		18,45	2.047,95	*
009	2138 Cenoura,	KG	90,00	Classificado		3,20	288,00	*
010	2137 Doce de frutas,	KG	66,00	Classificado		10,70	706,20	*
011	2140 Pão caseiro - unidade de 500 g ou Individual	KG	96,00	Classificado		7,10	681,60	*
<b>Fornecedor: 22913-0 IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA</b>		<b>CPF: 453.224.149-91</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>2.583,75</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>2.583,75</b>	
019	4640 Poncã	KG	297,00	Classificado		4,95	1.470,15	*
020	4641 Morgote/ mexírica /bergamota	KG	192,00	Classificado		5,80	1.113,60	*
<b>Fornecedor: 22912-1 JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO</b>		<b>CPF: 112.981.769-56</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>1.689,44</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>1.689,44</b>	
002	1904 Alface,	KG	252,00	Classificado		5,50	1.386,00	*
013	3155 Cebolinha verde	KG	9,90	Classificado		15,45	152,96	*
014	3156 Salsinha,	KG	9,90	Classificado		15,20	150,48	*
<b>Fornecedor: 23002-2 OSMAR DUTRA DA SILVA</b>		<b>CPF: 772.902.919-72</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>2.115,50</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>2.115,50</b>	
001	99 Laranja.	KG	501,00	Classificado		3,50	1.753,50	*
015	3868 CHUCHU	KG	44,00	Classificado		3,40	149,60	*
023	4644 Abóbora descascada, plcada e congelada	KG	36,00	Classificado		5,90	212,40	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>18.739,84</b>	



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por lote/itens deserto

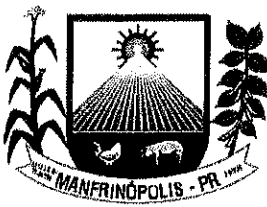
Processo dispensa 8/2017

Página:1

Produto	Status
<b>Lote 001 - Lote 001</b>	
Item 016: 3872 Abobrinha verde	DESERTO
Item 017: 3874 Melado de cana	DESERTO
Item 018: 3920 Morango	DESERTO
Item 021: 4642 Agrião	DESERTO
Item 022: 4643 Espinafre	DESERTO
Item 024: 4645 PEPINO	DESERTO
Item 025: 4646 VAGEM	DESERTO

Qtde. itens desertos : 007

44 / 1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009, eis que precedido de chamamento publico. RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2017 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em favor da empresa conforme abaixo;

DIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	606,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
	9	KG	90,00	3,20	288,00
	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

  
Caetano Ilair Alievi  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

DIÁRIOS  
Edição n.º: 1307 Pág.: 23/24  
Data: 03 / 03 / 2017

**PUBLICADO NO**

Tribuna Regional  
Edição n.º: 1244 Pág.: 3A  
Data: 04 / 03 / 2017



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 73 / 136

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º—Fica Nomeada a Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º—Fica nomeado o Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA, portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1053/2017 01.03.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º—Fica Nomeada a Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG nº 10.067.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 019/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 011

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	MATR.	001016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	Automóvel
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS	
28/02/2017	01/03/2017	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CURITIBA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, PACIENTE JOSE SERGIO PAULI E ACOMPANHANTE FRANCIELI MUHL	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

NOME(S) PACIENTE(S)  
JOSE SERGIO PAULI  
FRANCIELI MUHL

Manfrinópolis – Pr, em 24 de Fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2529/2017 - 23.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLIVIO PAULI, portador do RG sob nº 4.091.008-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100-1, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de Fevereiro de 2017 a 22 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2016 a 02.03.2017.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. NOELI PEGORARO PIRES, portadora do RG sob nº 6.398.246-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009, eis que precedido de chamamento publico. RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2017 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	609,00	4,80	2.906,80
1	6	KG	806,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	6,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,60	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

Contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA .

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa nº 8/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no 24º caput da Lei 8660/93 e no art. 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009, eis que procedido de abastecimento judicial, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Dispensa nº 8/2017 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em favor da empresa conforme abaixo:**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	500,00	4,60	2.300,00
1	6	KG	600,00	3,70	2.242,20
<b>TOTAL</b>					<b>5.151,00</b>

**AUGUSTINIHO PEREIRA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	150,00	3,00	561,00
1	12	KG	125,00	2,10	252,00
<b>TOTAL</b>					<b>914,40</b>

**IZILDA DE SOUZA DA COSTA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	111,00	18,45	2.088,00
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,55
1	9	KG	30,00	3,30	99,00
1	10	KG	98,00	12,70	1.264,60
1	11	KG	98,00	7,10	695,80
<b>TOTAL</b>					<b>9.285,75</b>

**IDEALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,55	1.470,15
1	20	KG	162,00	5,80	1.113,60
<b>TOTAL</b>					<b>2.583,75</b>

**JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,80	15,45	152,10
1	14	KG	9,80	15,20	148,48
<b>TOTAL</b>					<b>1.686,58</b>

**OSMAR OUTRA DA SILVA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	64,00	3,10	199,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
<b>TOTAL</b>					<b>2.115,50</b>

De acordo com a licitação realizada em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente licitação será de 8 Maiores conforme cronograma a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

tribuna regional

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO 1 (49) 3644-4181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.614.143/0001-09

**TESTE SELETIVO Nº 001/2017**  
**EDITAL Nº 2007/2017 DE 03.03.2017**

**Caetano Ilair Alievi, Prefeito do Município de Manfrinópolis - Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.017/2000 no Decreto Federal nº 5.598/2005 e nas Leis Municipais nºs 395 e 398/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Assiamento de Conduta nº 120/08, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2282/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e com base no Edital 01/2016 - TESTE SELETIVO Nº 001/2016 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Manfrinópolis-PR, resolve convocar os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem:

- Na Clínica do Trabalho - Creamel, localizada a Avenida Júlio Assis Cavaleiro, 856, edifício Santa Brigida, Terraço, até o dia **17 de março de 2017**, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital do Teste Seletivo (os exames acima referidos serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia **17 de março de 2017**, no horário das **14:00 horas**, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos; Fotocópia da Carteira de Identidade; Fotocópia do Nascimento; Fotocópia do Título de Eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com Declaração de Quitação Eleitoral); Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino); Fotocópia do Histórico Escolar e de Declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (Atualizado); uma foto 3 x 4 recente; Comprovante de Residência na cidade de Manfrinópolis; Fotocópia do comprovante de inscrição no INSS/PASEP e da Carteira do Trabalho e Previdência Social.

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ**

Classificação	CANDIDATO(A)
3	Bruna Koli de Lima
4	Vinicius Feijó
5	Luan Vinicius da Silva Paim
6	Luan de Fatima Felix
7	Emerson de Camargo
8	Andrei Siachak

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, em 03 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi  
 Prefeito Municipal

Rua Encantada, 11 - Centro CEP: 85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
 Telefone: (0xx41)3562-1011 e 3562-1026 e-mail: manfrinopolis@manfrinopolis.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2528/2017 - 23.02.2017**

Súmula: Concedo Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0127/2002 de 05 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/01 de 14.05.2016, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações Funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0955/2016 de 10 de outubro de 2016, resolve:

**Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:**

Seq	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Desejado
1	100051-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	017	018
2	100055-1	Elcio Bitencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	017	018
3	100048-1	Fernando Gardin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	017	018
4	100058-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	017	018
5	100057-1	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	017	018
6	100051-1	Paulo Rogério Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	021	022
7	100051-1	Roberto Antonio Castanelli	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	002	003
8	100058-1	Tiago Cláudio Nesi	Técnico em Contabilidade	017	018

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1050/2017 - 23.02.2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal nº 157/2002 de 08 de julho de 2002; e

**CONSIDERANDO**, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações Funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0955/2016 de 10 de outubro de 2016, resolve:

**DECLARAR**  
**Art. 1º Estabilidade Funcional aos seguintes servidores públicos relacionados logo abaixo:**

Seq.	Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
1	100053-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	23/02/2014
2	100055-1	Elcio Bitencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22/02/2014
3	100048-1	Fernando Gardin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22/02/2014
4	100058-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22/02/2014
5	100057-1	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	22/02/2014
6	100058-1	Tiago Cláudio Nesi	Técnico em Contabilidade	22/02/2014

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Augustinho Pereira      2. CPF: 555.407.599-15

3. Endereço: Linha São Jorge      4. Município/UF: Manfrinópolis, PR      5. CEP: 85628-000

6. Nº da DAP Física: SDW0555407599152007160854      7. DDD/Fone:      8. E-mail:

9. Banco:      10. Nº da Agência:      11. Nº da Conta Corrente:

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Acelga	Kg	156	3,60	561,60	
Repolho	Kg	168	2,10	352,80	

OBS: \* Preço publicado no Edital Chamada Pública 01/2017

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome Prefeitura: Municipal de Manfrinópolis      CNPJ: J 01.614.343/0001-09      Município: Manfrinópolis

Endereço: Rua Encantado, Nº 11, Centro      Fone: 46 35621001

Nome do Representante Legal: Caetano IlairAlievi      CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2017.      *Augustinho Pereira*      CPF: 555 407 599 -15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.152.990-3

POLEGAR DIREITO



*Augustinho Pereira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CURITIBA/PR

CPF: 555.407.599-15

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE  
C.CAS=2037, LIVRO=12B, FOLHA=179

NATURALIDADE: SALGADO FILHO/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1968

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA  
ROSA PEREIRA

NOME: AUGUSTINHO PEREIRA

REGISTRO GERAL: 4.152.990-3  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2018


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Augustinho Pereira, brasileiro, casado, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº4.152.990-3, emitida por SSP/PR, em 29/04/2016, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 555.407.599-15, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW0555407599152007160854, residente e domiciliado (a) Linha São Jorge, interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Acelga	156
Repolho	168

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.

  
Augustinho Pereira



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 661154114275074

Emitido em: 16/02/2017 às 10:41:51

#### Informações Gerais

DAP: SDW0555407599152007160854	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/07/2016	Validade: 20/07/2019	Município/UF: Manfrinópolis/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: AUGUSTINHO PEREIRA	Nome: MARIA DAS NEVES SILVINO
CPF: 655.407.599-15	CPF: 042.625.469-42

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

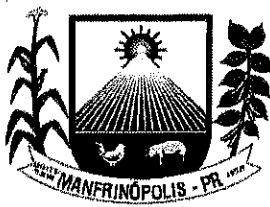
Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: MARCOS ANTONIO KALFELD	CPF: 053.317.389-23

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 13/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **AUGUSTINHO PEREIRA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr **AUGUSTINHO PEREIRA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 555407599-15, residente à LINHA SÃO JORGE, SN - CEP: 85628000, Manfrinópolis/PR, seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	2131	Acelga apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	156,00	3,60	561,60
LOTE: 001	12	2240	Repolho. apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	168,00	2,10	352,80
<b>TOTAL</b>							<b>914,40</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma e** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

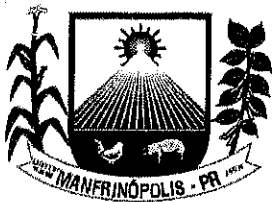
### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

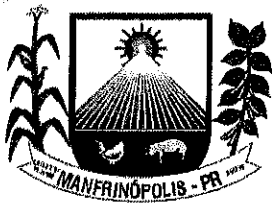
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

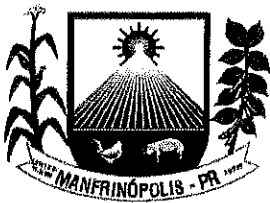
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

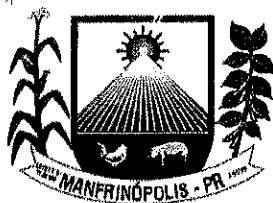
Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**AUGUSTINHO PEREIRA**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 13/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **AUGUSTINHO PEREIRA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr **AUGUSTINHO PEREIRA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 555407599-15, residente à LINHA SÃO JORGE, SN - CEP: 85628000, Manfrinópolis/PR, seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	2131	Acelga apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	156,00	3,60	561,60
LOTE: 001	12	2240	Repolho. apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL							914,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

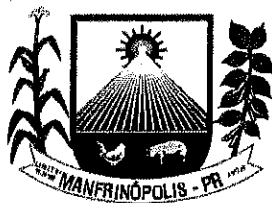
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma e** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

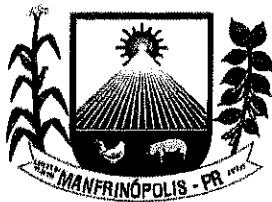
- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

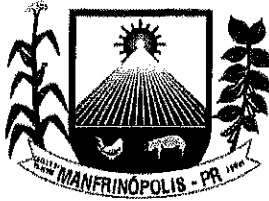
Manfrinópolis, em 02/03/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

**TIAGO OUSTIN NESI**  
Testemunha

**AUGUSTINHO PEREIRA**  
Contratado

**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 13 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**

**CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.**

**VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1294</u>	Pág.: <u>10</u>
Data: <u>04</u> / <u>1</u> / <u>03</u>	/ 2017.

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOEMS</b>	
Edição nº <u>1307</u>	Pág.: <u>74</u>
Data: <u>03</u> / <u>1</u> / <u>03</u>	/ 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	606,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,80	592,80
1	12	KG	166,00	2,10	348,60
TOTAL					941,40
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,95
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017**  
**Ondas 01 e IV** - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;  
**Lote 01 e IV** - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 12 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.**  
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais) - **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 13 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.  
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**  
*Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.*  
**Manfrinópolis, 03 de março de 2017.**  
**Jozinel Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis; Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG nº 10.067.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA, portador do RG nº 8.611.858-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR**  
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 24/02/2017**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 14 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.  
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 16 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.  
VALOR CONTRATADO: 1.889,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.  
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. NOELI PEGORARO PIREB, portadora do RG sob nº 6.398.246-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**Unesul**  
CAMPANHA UNESUL  
COMO É BOA VIAGEM!  
Dionísio Cerguilar: (49) 3644-1603  
Barreirão: (49) 3644-1205 | Garopaba: (49) 3644-0124



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AUGUSTINHO PEREIRA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**AUGUSTINHO PEREIRA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA SÃO JORGE, SN - CEP: 85628000, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
AUGUSTINHO PEREIRA

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
13/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA AUGUSTINHO PEREIRA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**AUGUSTINHO PEREIRA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA SÃO JORGE, SN - CEP: 85628000, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

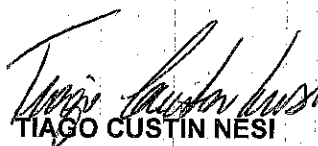
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
AUGUSTINHO PEREIRA

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUGUSTINHO PEREIRA.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1296 Pág.: 2A  
Data: 20 / 1 / fulho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1298 Pág.: 123/124  
Data: 19 / 1 / fulho / 2017.



Rua: Afonso Arcoverde, 495 - centro
E-mail: acesas\_2006@hotmail.com
Telefone: 46-3562-1540
Santa Antonia do subsolo - Pr

Table with columns: Descrição, Débito, Crédito. Rows include SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS, MENSALIDADE, SERVIÇOS SPC/ CURSOS, INADIMPLÊNCIA, LUZ, ÁGUA, TELEFONE, JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO, PROE, CONSULTA DE BALCAO, IMPRENSA, IMPOSTOS, FACIAP, CACIPAR, SPC BRASIL, SUPERA SISTEMA, HONORÁRIOS CONTABIL, INVIOLÁVEL, MATERIAL OPERACIONAL, TARIFAS BANCARIAS. Total: 14.411,65 / 17.791,03

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
RELAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA RREJMUNDO: 2002-AL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

Table with columns: Descrição, Débito, Crédito. Rows include SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS, MENSALIDADE, SERVIÇOS SPC/ CURSOS, INADIMPLÊNCIA, LUZ, ÁGUA, TELEFONE, JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO, PROE, CONSULTA DE BALCAO, IMPRENSA, IMPOSTOS, FACIAP, CACIPAR, SPC BRASIL, SUPERA SISTEMA, HONORÁRIOS CONTABIL, INVIOLÁVEL, MATERIAL OPERACIONAL, TARIFAS BANCARIAS. Total: 14.411,65 / 17.791,03



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the fiscal report page.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2016 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016.
CONTRATO: Nº 122/2016.





resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)** pela tonelada para realização dos serviços elencados no item I do presente contrato, perfazendo **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** pelo total do contrato.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias** depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for totalmente realizado.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**0C6E818C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**LEI 1307.2017**

**Lei Municipal nº 1307/2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de título de cidadão Benemérito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Concede título de cidadão benemérito ao Sr. Antônio Grden, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.  
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

\* Esta Lei é de iniciativa do Vereador Francisco José Makoski.

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**F93038F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 283.2017**

**DECRETO N.º 283 de 13 de julho de 2017.**

**Súmula:** Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido retorno da licença de tratamento de saúde à INES CIESLAK WROBLEWSKI cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 11 de julho de 2017 por ter o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**D19B5351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**PORTARIA 044.2017**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Gestante a **ROSELI TEREZA SZEREMETA WITCHEMICHEM**, a mesma é pertencente ao Cargo de Professora, admitida em 13/02/2004, licença que será no período de 06/07/2017 a 02/11/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**0E2E6528

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ADIR JOSE SILVINO.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**06BFF560

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUGUSTINHO PEREIRA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**3FEFF688

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**F6854F46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**09932F39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**E97062C9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** OSMAR DUTRA DA SILVA .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**8C4C3EEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA** – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL “COMDEC” DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MODEL O PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Idalino Antonio Dall'Orsoletta 2. CPF: 453.224.149-91

3. Endereço: Linha São Cristóvão 4. Município/UF: Manfrinópolis, PR 5. CEP: 85628-000

6. Nº da DAP Física: SDW0453224149911602171118 7. DDD/Fone: 8. E-mail:

9. Banco: 10. Nº Agência: 11. Nº Conta Corrente:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Poncã	kg	297	4,95	1470,15	
Morgote/mexirica/bergamota	kg	192	5,80	1113,60	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte CNPJ: 01.614.343/0001-09 Município: Manfrinópolis

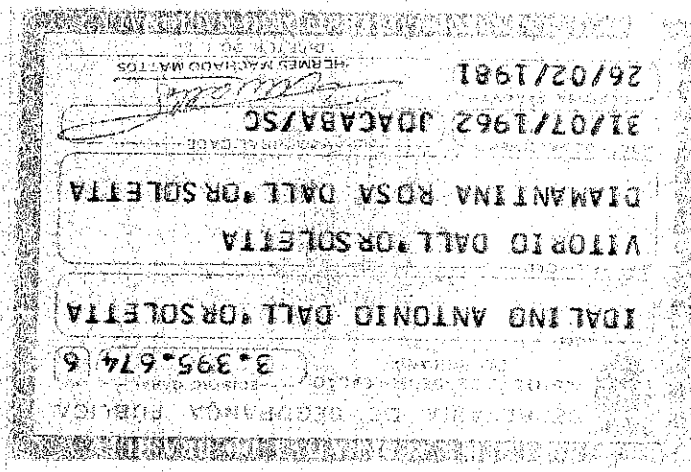
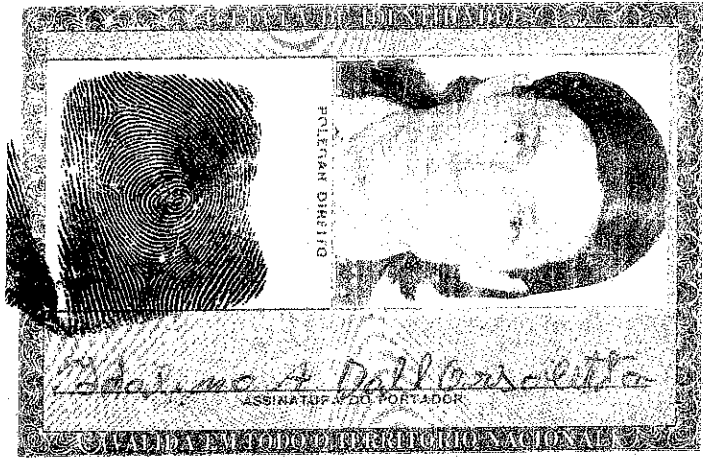
Endereço: Rua Encantilado, s/n, Centro Fone: 46 35621001

Nome do Representante Legal: Caetano Ilair Alievi CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 453.224.149-91

Nome IDALINO ANTONIO DALL'ORSOLETTA

Mascimento 31/07/1962

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 1D76.9224.376C.856C

A autenticidade deste comprovante deverá

ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:37:42 do dia 16/05/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0453224149911602171118

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: IDALINO ANTONIO DALL ORSOLETTA

1.CPF: 453.224.149-91	2.Nome: IDALINO ANTONIO DALL ORSOLETTA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: DIAMANTINA ROSA DALL ORSOLETTA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 31/07/1962
7.RG: 33956746	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Joaçaba - SC
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: LORENI ANA DALL ORSOLETTA

12.CPF: 018.653.369-12	13.Nome: LORENI ANA DALL ORSOLETTA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ANELIA KREZLER
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 27/07/1971
18.RG: 72081195	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Chapada - RS
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA SAO CRISTOVAO	28.Município: Maringápolis - PR
Nº S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85629000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- |   |   |
|---|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa | 2.Condição(ões) da posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a                              |   |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim                    | 4.Área do Estabelecimento: 30,00 ha                           |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.R.S. (C.M.N.: 3731)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	60.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
Renda de Enquadramento:	R\$	60.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

- |                           |  |  |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais            | 1.Nº de imóveis explorados: 1                          | 4.Área do estabelecimento: 30,00 hectares                              |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: MATRICULA,2.274 LOTE RURAL 02 | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim                              |
|                           | 3.Localização do imóvel: LINHA ENCANTILADO             | 6.Nome ou razão social do proprietário: IDALINO ANTONIO DALL ORSOLETTA |
|                           |  | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 453.224.149-91                             |

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 053.317.389-23

Local

Data

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Idalino Antonio Dall 'Orsoletta, brasileiro, casado, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº3.395.674-6, emitida por SSP/PR, em 26/02/1981, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 453.224.149-91, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW0453224149911602171118, residente e domiciliado (a) Linha São Cristóvão, interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Poncã	147
Morgote	192

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.

  
Idalino Antonio Dall 'Orsoletta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 15/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Agricultor Sr **IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 453224149-91, residente à LINHA ENCANTILADO, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar,** fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	19	4640	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	297,00	4,95	1.470,15
LOTE: 001	20	4641	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL							2.583,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

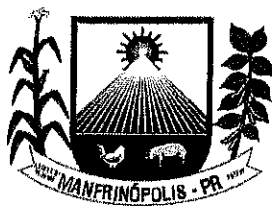
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma e** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

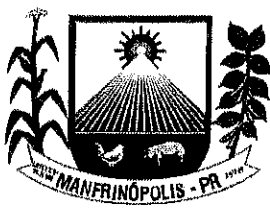
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

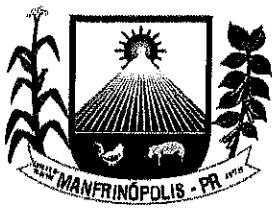
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

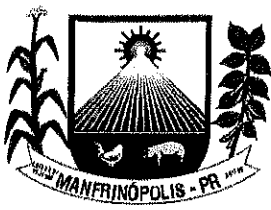
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 15 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

**CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.**

**VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1244 Pág.: 2A  
Data: 04 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1307 Pág.: 74  
Data: 03 / 03 / 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	606,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00

AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	168,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40

EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	86,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75

IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	6,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75

JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44

OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLÍNICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IRMÃOS KRAUSE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 5.234.641-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 896.868.839-68, residente e domiciliado à Rua Bortolo Centenaro nº 01, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e.

CONTRATADA: IRMÃOS KRAUSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hermínio Felippi, nº 443, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.399.858/0001-35, neste ato representado pelo Sr. MOACIR KRAUSE, portador da cédula de identidade nº 4.960.374-6 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 697.716.779-34, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial nº. 052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 725,88 (setecentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), pagos conforme retratada dos gêneros alimentícios, para os itens 17, 42, 48, 71, 83, 86, 102, 123 e 124 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante MOACIR KRAUSE - Irmãos Krause Ltda Me - Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 36 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 21, de 03 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

- 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000...R\$ 230.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

- 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000...R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terç. - P.J. - Fonte 1000...R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 36 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 27, de 03 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000...R\$ 32.000,00

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0541.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000...R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

- 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0742.2.007 - Manutenção Rodoviário
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000...R\$ 47.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IVETE S NUNES ALIMENTOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 5.234.641-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 896.868.839-68, residente e domiciliado à Rua Bortolo Centenaro nº 01, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e.

CONTRATADA: IVETE S NUNES ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hermínio Felippi, nº 443, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.510.160/0001-13, neste ato representado pela Sra. IVETE SIQUEIRA NUNES, portadora da cédula de identidade nº 8.899.083-8 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 038.048.049-26, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial nº. 052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 1.088,66 (um mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pagos conforme retratada dos gêneros alimentícios, para os itens 19, 27, 31, 34, 37, 38, 44, 45, 47, 66, 68, 109 e 118 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante IVETE SIQUEIRA NUNES Alimentos - Me - Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, ao publicar a Portaria de nº 58/2017, datada de 27 de Janeiro de 2017, a qual constou na folha 1A, da edição de nº 1.230, datada de 31 de janeiro de 2017, do Jornal Tribuna Regional, informou equivocadamente que a servidora Jocelir Soranzo, faria gozo de férias a partir da 02 de fevereiro de 2017, entretanto, o gozo se inicia em 10 de fevereiro de 2017, razão pela qual não procede a informação veiculada e justifica-se a presente errata.

Salgado Filho-Pr, 03 de março de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2529/2017 - 23.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLIVIO PAULLI, portador do RG sob nº 4.091.008-5 SES/PR e conforme Matrícula nº 100-1, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de Fevereiro de 2017 a 22 de março de 2017, referente ao Período Acquisitivo de 02.03.2016 a 02.03.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA. VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

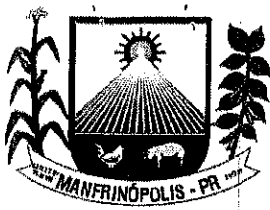
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRABEJO BOM VOCE QUER? Tribuna Regional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA IDALINO ANTONIO DAL  
ORSOLETTA.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA ENCANTILADO, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA ENCANTILADO, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1296 Pág.: 27  
Data: 20 / 1 / fulho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1298 Pág.: 124  
Data: 19 / 1 / fulho / 2017.



**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**3FEFF688

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **01/09/2017**, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**F6854F46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**09932F39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **01/09/2017**, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**E97062C9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** OSMAR DUTRA DA SILVA .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

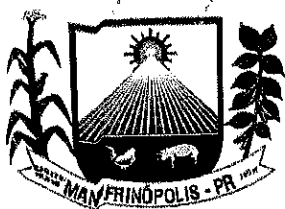
**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**8C4C3EEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA** – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL “COMDEC” DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA ADIR JOSE SILVINO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**ADIR JOSE SILVINO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA RIO TUNAL, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

**PRZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
ADIR JOSE SILVINO

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA ADIR JOSE SILVINO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**ADIR JOSE SILVINO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA RIO TUNAL, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

ADIR JOSE SILVINO

SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

THIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA ADIR JOSE SILVINO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**ADIR JOSE SILVINO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LINHA RIO TUNAL, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
ADIR JOSÉ SILVINO

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ADIR JOSE SILVINO.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.



**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1296 Pág.: 2A  
Data: 20 / 1 / Julho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1298 Pág.: 123  
Data: 19 / 1 / Julho / 2017.

**ACESAS**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E PROFISSIONAL  
SANTOS ASSOCIADOS EM BARRAÇO - PR.

Rua: Afonso Arreches, 495 - centro  
E-mail: ac044\_2006@hotmail.com  
Telefone: 45-3563-1540  
Santo Antonio do subleite - Pr

**BALANÇETE FINANCEIRO ACESAS MÊS DE JUNHO DE 2017**

Descrição	Débito	Crédito
SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS	3.061,96	
MENSALIDADE		3.600,00
SERVIÇOS SPC/ CURSOS		3.541,87
INADIMPLÊNCIA	1.002,00	193,00
LUIZ	975,62	450,00
ÁGUA	142,31	
TELEFONE	563,24	
JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO		3.859,90
PROE		1.994,26
CONSULTA DE BALÇAO		150,00
IMPrensa	702,40	
IMPOSTOS	797,35	
FACIAP	387,00	
CACSPAR	183,00	
SPC BRASIL	3.437,89	
SUPERA SISTEMA	170,00	
HONORÁRIOS CONTABIL	395,00	
INVIOLAVEL	190,00	
MATERIAL OPERACIONAL	905,52	
TARIFAS BANCARIAS	534,26	
<b>Total</b>	<b>14.411,65</b>	<b>77.791,03</b>
<b>Total Geral</b>	<b>23.799,38</b>	

Município de Barraço - PR - Poder Legislativo  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE BARRAÇO  
RELATÓRIO DA DESPESA FISCAL  
RECONSTRUTIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2017

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)	
	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	3.061,96	3.061,96
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	3.600,00	3.600,00
SERVIÇOS SPC/ CURSOS	3.541,87	3.541,87
INADIMPLÊNCIA	1.002,00	193,00
LUIZ	975,62	450,00
ÁGUA	142,31	
TELEFONE	563,24	
JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO		3.859,90
PROE		1.994,26
CONSULTA DE BALÇAO		150,00
IMPrensa	702,40	
IMPOSTOS	797,35	
FACIAP	387,00	
CACSPAR	183,00	
SPC BRASIL	3.437,89	
SUPERA SISTEMA	170,00	
HONORÁRIOS CONTABIL	395,00	
INVIOLAVEL	190,00	
MATERIAL OPERACIONAL	905,52	
TARIFAS BANCARIAS	534,26	
<b>Total</b>	<b>14.411,65</b>	<b>77.791,03</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município, sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 08/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 08/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 17/07/2017. - Jozeini Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ADIR JOSE SILVINO.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 18/07/2017.**  
**Caetano Itair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/08/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 18/07/2017**  
**Caetano Itair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** AUGUSTINHO PEREIRA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 18/07/2017.**  
**Caetano Itair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 07/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 07/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 18/07/2017.**  
**JOZEINI DOS SANTOS - PREGOIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 18/07/2017.**  
**Caetano Itair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016.**

**CONTRATO:** Nº 122/2016.  
**CONTRATANTE:** Município de Barraço/PR.  
**CONTRATADA:** Pedreira Marmoleiro Ltda - EPP.  
**VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 120 (cento e vinte) dias.





resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)** pela tonelada para realização dos serviços elencados no item I do presente contrato, perfazendo **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** pelo total do contrato.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias** depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for totalmente realizado.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:0C6E818C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**LEI 1307.2017**

**Lei Municipal nº 1307/2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de título de cidadão Benemérito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Concede título de cidadão benemérito ao Sr. Antônio Grden, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.  
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

\* Esta Lei é de iniciativa do Vereador Francisco José Makoski.

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:F93038F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 283.2017**

**DECRETO N.º 283 de 13 de julho de 2017.**

**Súmula:** Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido retorno da licença de tratamento de saúde à INES CIESLAK WROBLEWSKI cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 11 de julho de 2017 por ter o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:D19B5351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**PORTARIA 044.2017**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Gestante a **ROSELI TEREZA SZEREMETA WITCHEMICHEM**, a mesma é pertencente ao Cargo de Professora, admitida em 13/02/2004, licença que será no período de 06/07/2017 a 02/11/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:0E2E6528

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ADIR JOSÉ SILVINO.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:06BFF560

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUGUSTINHO PEREIRA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Adir José Silvino 2. CPF: 897.319.139-04  
 3. Endereço: Linha Rio Tunal 4. Município/UF: Manfrinópolis, PR 5. CEP: 85628-000  
 6. Nº da DAP Física: SDW0897318139041602171130 7. DDD/Fone: 8. E-mail:  
 9. Banco: 10. Nº Agência: 11. Nº Conta Corrente:

I - Relacionados Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Banana Prata	kg	606	4,80	2908,80	
Banana caturra	Kg	606	3,70	2242,20	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2017

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte CNPJ: 01.614.343/0001-09 Município: Manfrinópolis  
 Endereço: Rua Encantilado, s/n, Centro Fone: 46 35621001  
 Nome do Representante Legal: Caetano Ilair Alievi CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2017

Assinatura do Fornecedor Individual

*Adir José Silvino*

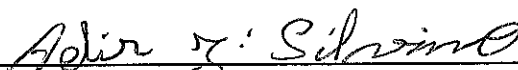
CPF:

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

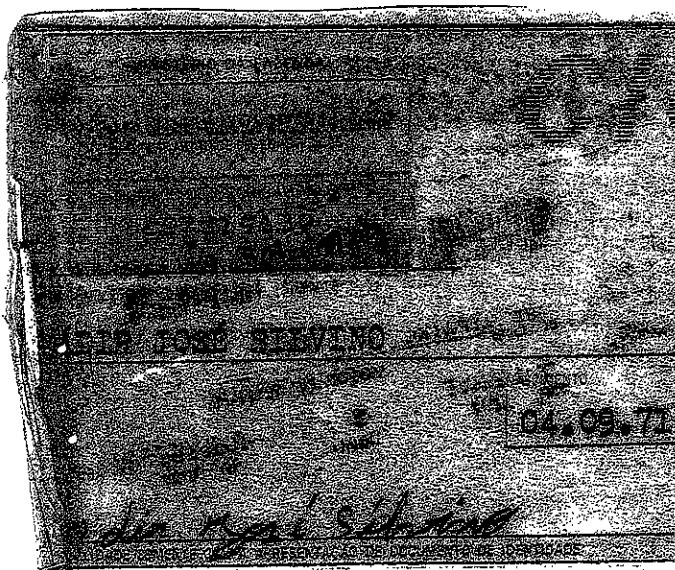
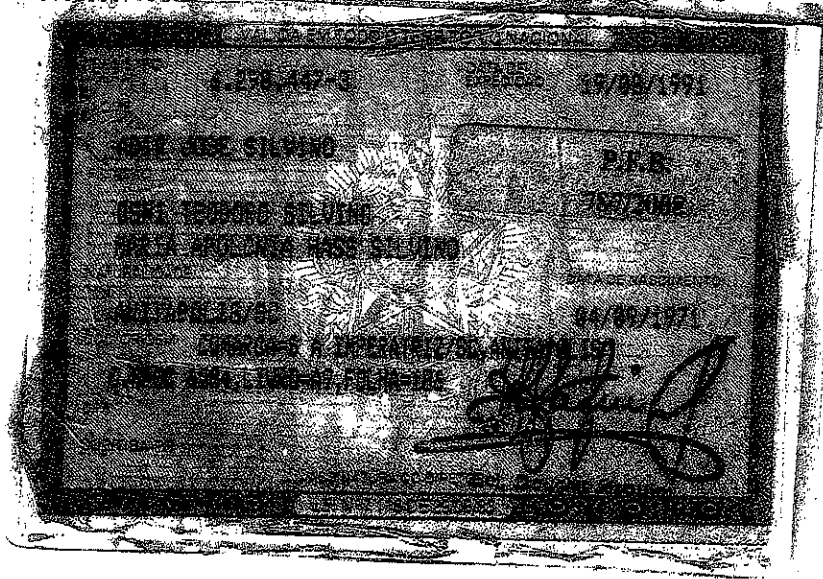
José Adir Silvino, Brasileiro, casado, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.298.447-3, emitida por (pela) SSP/PR, em 19/08/1991, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 897.319.139-04, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW0897318139041602171130, residente e domiciliado (a) Linha Rio Tunal, Interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Banana caturra	606
Banana prata	606
Laranja	251
Poncã	150

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.

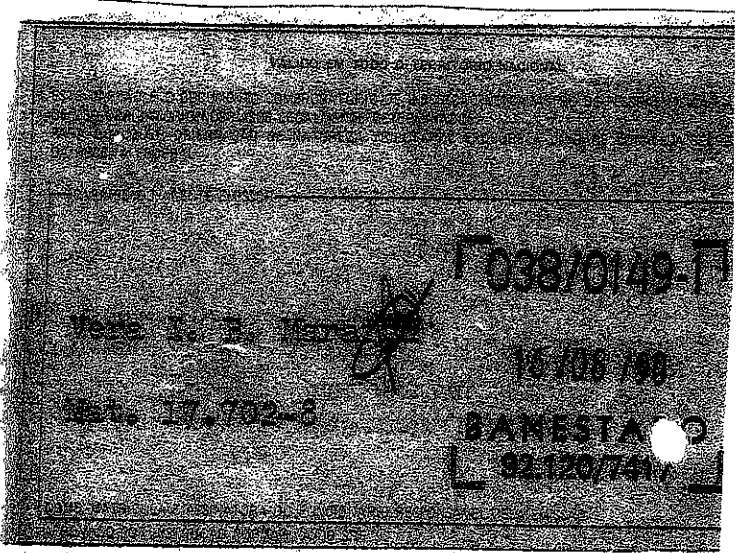


Adir José Silvino



629 5417 3  
5

89734939.04



038/0149-T  
10/18/10  
BANESTAS  
92120/741

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0897319139041602171130

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ADIR JOSE SILVINO

1.CPF: 897.319.139-04	2.Nome: ADIR JOSE SILVINO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA APOLONIA HASS SILVINO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 04/09/1971
7.RG: 62984473	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Anitápolis - SC
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: LUCIANA MACHADO DOS SANTOS

12.CPF: 051.776.299-45	13.Nome: LUCIANA MACHADO DOS SANTOS
14.Sexo: Feminino	16.Nome da Mãe: MARIA ZENILDA DUTRA DE LIMA DOS SANTOS
18.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 31/10/1982
18.RG: 91327368	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Pinhal de São Bento - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Amasiado
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: LINHA RIO TUNAL	28. Município: Marfínópolis - PR
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 86628-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultor/a
- 4. Área do Estabelecimento: 12,80 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	20.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
Renda de Enquadramento:	R\$	20.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7. Força de trabalho familiar:**

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1. Nº de Imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 12,80 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: MATRICULA 7.674, LOTE RURAL 40, GLEBA 03-BA.	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: LINHA RIO TUNAL	6. Nome ou razão social do proprietário: ADIR JOSE SILVINO
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 897.319.139-04

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

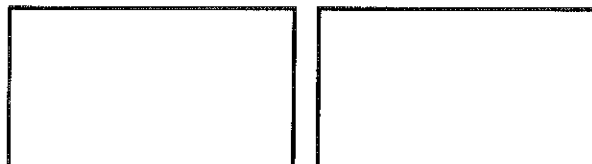
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 053.317.389-23

Local

Data

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 12/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **ADIR JOSE SILVINO**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr **ADIR JOSE SILVINO**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 897319139-04, residente à LINHA RIO TUNAL, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	606,00	4,80	2.908,80
LOTE: 001	6	2133	Banana caturra, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL							5.151,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma e** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

*Ades*

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação, da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

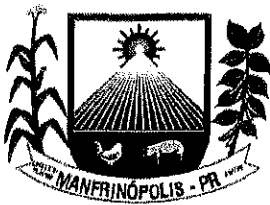
III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

*Adir*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

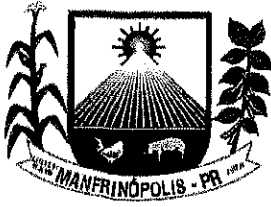
Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**ADIR JOSE SILVINO**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 12 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**

**CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.**

**VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1244</u>	Pág.: <u>11</u>
Data: <u>02</u> / <u>03</u> / 2017.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOEMS</b>	
Edição nº <u>1307</u>	Pág.: <u>74</u>
Data: <u>03</u> / <u>03</u> / 2017.	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	606,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	6,80	1.305,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	35,00	5,90	206,50
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

Contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017**  
**Onda de 16: IV** - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;  
**Lata de 16: IV** - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.**  
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.  
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escomadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**  
Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, **convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.**  
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.  
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escomadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**  
Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, **convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.**  
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.  
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1061/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO**, portadora do RG nº 8.834.864-7 SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1063/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a **Sra. NEUSA GUEDES**, portadora do RG nº 10.067.318-5 SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 8.611.856-4 SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR**  
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 e contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 24/02/2017  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

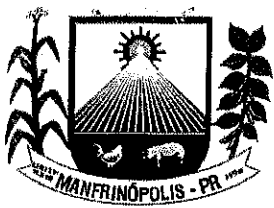
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.  
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.  
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.  
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinqüenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI PEGORARO PIRES**, portadora do RG sob nº 8.398.246-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**Unesul**  
VIAJES COM A UNESUL  
COMO SE FAZ A VIAGEM  
Unesul  
Dionísio Cerqueira (49) 3644-1603  
Barracão (49) 3644-1203 (Garagem) (49) 3644-0124



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA OSMAR DUTRA DA SILVA .

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**OSMAR DUTRA DA SILVA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LR 75, GL 18 DIVISOR - CEP: 85628000 - BAIRRO: LINHA SANTO ANTONIO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
OSMAR DUTRA DA SILVA

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA OSMAR DUTRA DA SILVA .**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**OSMAR DUTRA DA SILVA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LR 75, GL 18 DIVISOR - CEP: 85628000 - BAIRRO: LINHA SANTO ANTONIO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

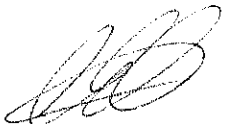
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
OSMAR DUTRA DA SILVA

  
SUSANA BRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E  
A EMPRESA OSMAR DUTRA DA SILVA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**OSMAR DUTRA DA SILVA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na LR 75, GL 18 DIVISOR - CEP: 85628000 - BAIRRO: LINHA SANTO ANTONIO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017, Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
OSMAR DUTRA DA SILVA

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** OSMAR DUTRA DA SILVA .

### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1296 Pág.: 3A  
Data: 20 / 1 / julho / 2017.

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 1298 Pág.: 124  
Data: 19 / 1 / julho / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO: PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de Inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.**  
**DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 27 de julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).**  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 27 de julho de 2017 com início às 09:00 horas.**  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 3564 1202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)  
**Salgado Filho, 13 de Julho de 2017**  
**Gabriela Kunsler - Pregoeira**

**RETIFICAÇÃO:** Na edição 1.294, que circulou em 13 de julho de 2017, na página 8 A, Lei 643/2017, considerar FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

**RETIFICAÇÃO:** Na edição 1.295, que circulou em 18 de julho de 2017, na página 3 A, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017, considerar SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de um Clínico Geral especialista em medicina do trabalho, para atender programas na área de saúde "Dan, Dpoc, Hipertensão, Diabetes, Planejamento Familiar, Saúde Mental, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Tabagismo, Puericultura, Mãe Bonjesuense e Saúde do Trabalhador".  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA: OSMAR DUTRA DA SILVA .**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.  
**CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/07/2017.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.  
**CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/07/2017**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 03/08/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 03/08/2017.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 18 de julho de 2017.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

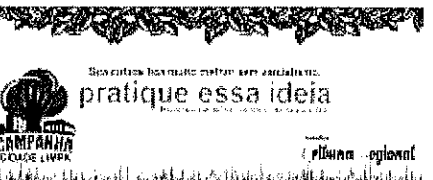
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2012**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**  
**CONTRATADA: RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/08/2012, nos termos previstos em sua **CLAUSULA TERCEIRA.**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO :** 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/07/2018.  
**CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
 1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/1.993.  
**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
**Salgado Filho/PR, em 19 de Julho de 2017.**  
**Município de Salgado Filho**  
**Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**  
**CONTRATO: Nº 084/2017.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e etanol, visando o abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Barração/PR.  
**VALOR: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).**  
**VIGÊNCIA: Seis meses.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 154/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2017  
**PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ALCI N. BECKER & CIA LTDA,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.779/0001-38.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - VALOR: R\$ 11.586,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do APSUS VIGÊNCIA. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**ALCI N. BECKER & CIA LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 054/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 03 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" (éticos e genéricos), em farmácia local, através do maior percentual de desconto sobre tabela vigente CMED, dispensados a pacientes das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade.**  
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).  
**Barração/PR, 18 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**  
**PROCESSO Nº 055/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 04 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos para manutenção das Escolas Municipais de Barração/PR.**  
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).  
**Barração/PR, 19 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2012.**  
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 213, de 12 de setembro de 2012; PARTES: Município de Ampére e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.379.027/0001-98.  
**ADITIVO:** Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 75 (setenta e cinco) dias, com seu término previsto para o dia 11 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Ampere-PR.  
**Ampére-PR, 28 de Junho de 2017.**  
**Disnei Luquini - Prefeito Municipal**



EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Nome</b>	EDELMIR FRANCISCO PAGNO		
<b>Função</b>	Motorista		
<b>Destino</b>	CURITIBA- Pr		
<b>Motivo</b>	Transporte de pacientes		
<b>Veículo</b>	HAZ 3207		
<b>Saída</b>	13/07/2017 - 22h00min	<b>Retorno</b>	14/07/2017 - 23h00min
<b>Nº de Diárias</b>	01 (UMA)		
ROBSON SARI SECRETÁRIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos

Código Identificador:3FEFF688

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: EZILDA DE SOUZA DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.651,05 (dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos

Código Identificador:F6854F46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos

Código Identificador:09932F39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos

Código Identificador:E97062C9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: OSMAR DUTRA DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos

Código Identificador:8C4C3EEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA** - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL "COMDEC" DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE CENOURAS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Osmar Dutra Da Silva 2. CPF: 772.902.919-72

3. Endereço: Linha Santo Antonio do Divisor 4. Município/UF: Manfrinópolis, PR 5. CEP: 85628-000

6. Nº da DAP Física: SDW0772902919721302120206 7. DDD/Fone: 8. E-mail:

9. Banco: 10. Nº Agência: 11. Nº Conta Corrente:

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Laranja	kg	501	3,50	875,00	
Abóbora	Kg	36	5,90	140,40	
Chuchu	kg	44	3,40	149,60	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2017

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte CNPJ: 01.614.343/0001-09 Município: Manfrinópolis

Endereço: Rua Encantilado, s/n, Centro Fone: 46 35621001

Nome do Representante Legal: Caetano Ilair Alievi CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2017

Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

*Osmar Dutra Da Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
ACADEMIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**OSMAR DUZRA DA SILVA**

DCC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**788734-1 BESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**772.902.919-72 29/09/1971**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO DUZRA DA SILVA  
GENIA KRAMEN**

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
**3 3**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**03288563030 01/11/2013 24/03/2004**

VÁLIDA POR 15 DIAS  
9 TERCEIRO MESSEAL  
798522524

OBSERVAÇÕES

*Osmar Duzra da Silva*

ASSINATURA DO PARTICIPANTE DATA EMISSÃO  
LOCAL  
**MANFRINOPOLIS, PR 11/11/2013**

*João Carlos* 84066534140  
78906618280

PROCURA PLASTIFICAR  
798522524

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

**SDW0772902919721302120206**

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: OSMAR DUTRA DA SILVA	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 772.902.919-72	4. Nome da Mãe: GENIR KRAMIN
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 29/09/1971
7. RG: 75587341	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Enéas Marques - PR	12. Nome: MARIA DE LURDES DA SILVA
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 960.090.479-00
15. Nome da Mãe: ANDRELINA TELLES PILLAR	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 13/08/1971	18. RG: 75587708
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: David Canabarro - RS	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR

Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL

28. Município: Maringá - PR

29. CEP: 85628000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 25,10 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3751)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate .....	R\$ 16.000,00	x 0,5	R\$ 8.000,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate .....	R\$ 1.000,00	=	R\$ 1.000,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total .....			R\$ 9.000,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento.....			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: M 1.242, LOTE RURAL 75, GLEBA 18-BA.

Localização do imóvel: LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR

4. Área do estabelecimento principal: 25,10 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 053.317.389-23

Local

Data

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Osmar Dutra, brasileiro, casado, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº7.558.734-1, emitida por SSP/PR, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 772.902.919-72, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW0772902919721302120206, residente e domiciliado (a) Linha Santo Antonio do divisor, interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Laranja	250
Abóbora	36
Chuchu	44

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Osmar Dutra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 17/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **OSMAR DUTRA DA SILVA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Agricultor Sr **OSMAR DUTRA DA SILVA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 772902919-72, residente à LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR, s/n CEP: 85628000 Manfrinópolis/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	99	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	501,00	3,50	1.753,50
LOTE: 001	15	3868	CHUCHU Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	44,00	3,40	149,60
LOTE: 001	23	4644	Abóbora descascada, picada e congelada Apresentar textura característica de cada alimento, cor caracterfstica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	36,00	5,90	212,40
<b>TOTAL</b>							<b>2.115,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinqüenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

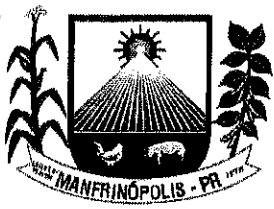
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma** e após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

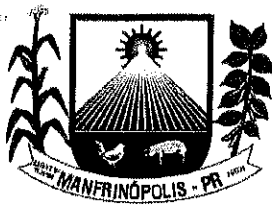
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
Município de Manfrinópolis

  
TIAGO CUSTIN'NESI  
Testemunha

  
OSMAR DUTRA DA SILVA  
Contratado

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 17/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **OSMAR DUTRA DA SILVA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Agricultor Sr **OSMAR DUTRA DA SILVA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 772902919-72, residente à LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR, s/n CEP: 85628000 Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

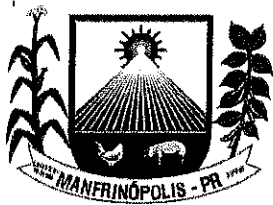
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	99	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	501,00	3,50	1.753,50
LOTE: 001	15	3868	CHUCHU Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	44,00	3,40	149,60
LOTE: 001	23	4644	Abóbora descascada, picada e congelada Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL							2.115,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.1201.2037	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

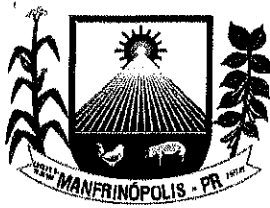
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma** e após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

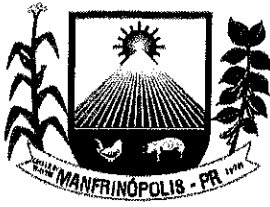
Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
Município de Manfrinópolis

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha

  
OSMAR DUTRA DA SILVA  
Contratado

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 17 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**

**CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA .**

**VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**

**Prefeito Municipal**

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1244 Pág.: 10  
Data: 04 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1307 Pág.: 75  
Data: 03 / 03 / 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 75 / 136

## AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017–21.02.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Onde se lê:

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

Leia-se:

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

## REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1050/2017

23.02.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal nº 157/2002 de 08 de julho de 2002; e

CONSIDERANDO, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016, resolve:

DECLARAR

1º Estabilidade Funcional aos seguintes servidores públicos relacionados logo abaixo:

	Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
1	100063-1	Clevis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
2	100055-1	Eloir Biltencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
3	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
4	100059-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
5	100057-1	Jozinel dos Santos	Oficial Administrativo	22/02/2014
6	100056-1	Tiago Custin Nesi	Técnico em Contabilidade	22/02/2014

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2628/2017

23.02.2017

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e

Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016;

RESOLVE:

1º-Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De.	Para.
1	100063-1	Clevis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
2	100055-1	Eloir Biltencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
3	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
4	100059-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
5	100057-1	Jozinel dos Santos	Oficial Administrativo	017	018
6	120-1	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	021	022
7	184-1	Roberto Antonio Casamini	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	002	003
8	100056-1	Tiago Custin Nesi	Técnico em Contabilidade	017	018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA

VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017**  
**Onde se lê:** IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;  
**Leia-se:** IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.**  
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.  
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).  
**RESOLVE:**  
Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.  
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.  
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO,** portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,** este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. NEUSA GUEDES,** portadora do RG nº 10.067.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,** este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA,** portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,** este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR**  
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**  
Manfrinópolis, em 24/02/2017  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.  
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.  
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.  
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. NOELI PEGORARO PIRES, portadora do RG sob nº 6.398.246-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,** esta Portaria entra em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

EZILDA DE SOUZA DA COSTA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Com sede à LINHA APARECIDA, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

## ITENS

Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unid	Preço total
1	3	1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	30,00	18,80	564,00
1	8	2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	45,00	18,45	830,25
1	10	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	73,00	10,70	781,10
1	11	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	67,00	7,10	475,70
<b>TOTAL</b>							<b>2.651,05</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 142017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

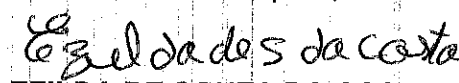
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
EZILDA DE SOUZA DA COSTA

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA EZILDA DE SOUZA DA COSTA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**EZILDA DE SOUZA DA COSTA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Com sede à LINHA APARECIDA, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

**ITENS**

Lot	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unit	Preço total
1	3	1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	30,00	18,80	564,00
1	8	2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	45,00	18,45	830,25
1	10	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	73,00	10,70	781,10
1	11	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	67,00	7,10	475,70
<b>TOTAL</b>							<b>2.651,05</b>

**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 142017.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
EZILDA DE SOUZA DA COSTA

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA EZILDA DE SOUZA DA COSTA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**EZILDA DE SOUZA DA COSTA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Com sede à LINHA APARECIDA, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

**ITENS**

Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unid	Preço total
1	3	1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	30,00	18,80	564,00
1	8	2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	45,00	18,45	830,25
1	10	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	73,00	10,70	781,10
1	11	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	67,00	7,10	475,70
<b>TOTAL</b>							<b>2.651,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 142017.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

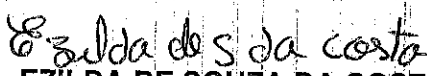
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SUSANA FRANCISONI

Testemunha

  
EZILDA DE SOUZA DA COSTA

  
TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

### CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

## **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1296 Pág.: 2A

Data: 20 / julho / 2017.

## **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 1298 Pág.: 124

Data: 19 / julho / 2017.



**ACESAS**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL  
SANTO ANTONIA DO SUL - PR

Rua: Afonso Arêches, 495 - centro  
Email: acesas\_2006@hotmail.com  
Telefone: 45- 3362-1540  
Santo antonia do sul/estate - Pr

BALANCETE FINANCEIRO ACESAS MÊS DE JUNHO DE 2017		
Descrição	Débito	Crédito
SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS	4.081,96	
MENSALIDADE		5.600,00
SERVIÇOS SPC/ CURSOS		3.541,87
INADIMPLÊNCIA	1.002,00	195,00
LUZ	979,52	450,00
ÁGUA	143,31	
TELEFONE	563,24	
JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO		5.859,90
PROE		1.994,26
CONSULTA DE BALÇAO		150,00
IMPRESSA	702,40	
IMPOSTOS	797,35	
FACIAP	387,00	
CACIPAR	163,00	
SPC BRASIL	3.437,89	
SUPERA SISTEMA	170,00	
HONORÁRIOS CONTABIL	595,00	
INVIDUAL	110,00	
MATERIAL OPERACIONAL	965,62	
TARIFAS BANCARIAS	594,26	
<b>Total</b>	<b>14.411,65</b>	<b>17.791,03</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.379,38</b>	

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL  
DEMONSTRATIVO FISCAL E DO RECURSOS BUDAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2017

PO - ANEXO - ARR. Nº 15 - Anexo 1 - Anexo 107

DESCRIÇÃO	DEMONSTRATIVO FISCAL	
	DEBITO	CREDITO
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
Salários e Benefícios	4.081,96	5.600,00
Outras Despesas com Pessoal	1.002,00	3.541,87
<b>Total</b>	<b>5.083,96</b>	<b>9.141,87</b>

*(Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page)*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/08/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município, sem a cobrança de desdobramento para execução dos serviços, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 08/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 08/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 17/07/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: ADIR JOSE SILVINO.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: EZILDA DE SOUZA DA COSTA  
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.631,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).  
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: AUGUSTINHO PEREIRA.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/08/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 07/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 07/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 18/07/2017.  
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017.**  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.  
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016.  
CONTRATO: Nº 122/2016.  
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
CONTRATADA: Pedreira Marmeleiro Ltda - EPP.  
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 120 (cento e vinte) dias.



**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:3FEFF688

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.651,05 (dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:F6854F46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:09932F39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E97062C9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** OSMAR DUTRA DA SILVA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:8C4C3BEE

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA** – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL “COMDEC” DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: EZILDA DE SOUZA DA COSTA  
 2. CPF: 913.798.149-87  
 3. Endereço: LINHA APARECIDA  
 4. Município/UF MANFRINÓPOLIS 5. CEP 85628000  
 6. Nº da DAP Física: SDW0913798149872403140146  
 7. DDD/Fone  
 8. E-mail (quando houver)  
 9. Banco  
 10. Nº da Agência  
 11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BOLACHA CASEIRA	Kg	111	18,45	2047,95	
BOLACHA DE FUBA	Kg	111	18,80	2086,80	
PÃO CASEIRO	Kg	96	7,10	681,60	
DOCE DE FRUTAS	Kg	66	10,70	706,2	
CENOURA	Kg	90	3,20	288	
BETERRABA	Kg	144	3,30	475,20	

OBS: \* Preço publicado no Edital Chamada Pública 01/2017

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome Prefeitura: Municipal de Manfrinópolis  
 Endereço: Rua Encantado, Nº 11, Centro  
 Nome do Representante Legal: Caetano Ilair Alievi  
 CNP: J 01.614.343/0001-09  
 Município: Manfrinópolis  
 Fone: 46 35621001  
 CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

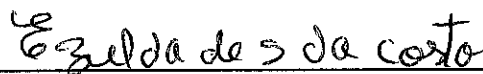
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual *Ezilda Souza* CPF: *913.798.149-87*

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ezilda de Souza da Costa, brasileira, casada, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº5.600.673-7, emitida por SSP/PR, em 10/01/1989, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 913.798.149-87, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW0913798149872403140146, residente e domiciliado (a) Linha Aparecida, interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Bolacha caseira	111
Bolacha de fubá	111
Pão caseiro	96
Doce de frutas	66
Cenoura	90
Beterraba	144

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.



Ezilda de Souza da Costa

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0913798149872403140146

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES

1. CPF: 913.798.149-87	2. Nome: EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: MARIA LEONILDA FERREIRA DE SOUZA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 30/07/1967
7. RG: 5.600.673-7	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Cascavel - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: VALDIR LOPES DA COSTA

12. CPF: 913.801.709-15	13. Nome: VALDIR LOPES DA COSTA
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: GUILHERMINA RODRIGUES DA COSTA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 30/03/1965
18. RG: 5.604.991-8	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Realeza - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: LINHA APARECIDA

28. Município: Manfrinópolis - PR

Nº S/N

Bairro: ZONA RURAL II

29. CEP: 86628-000

**DESTINADO NO SÍTIO: [HTTP://SUAAREA.GOV.BR/CREBITO/DAP.ASP](http://suaarea.gov.br/credito/dap.asp)**

u) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) quel(is) pertença: Associação Cooperativa
2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a
4. Área do Estabelecimento: 15,64 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R. Es. (C.M.N.): 373

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	23.000,00
Não Agropecuária Auferida:	R\$	0
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000,00</b>
Renda de Enquadramento:	R\$	23.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0
Desconto:	R\$	0
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0</b>
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**IV - Informações Complementares**

- Imóveis Rurais
1. Nº de imóveis explorados: 1
2. Denominação do imóvel: MATRICULA 32.352, LOTE RURAL
3. Localização do imóvel: LINHA APARECIDA
4. Área do estabelecimento: 7,26 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Não
6. Nome ou razão social do proprietário: GUILHERMINA RODRIG
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 020.287.119-30

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

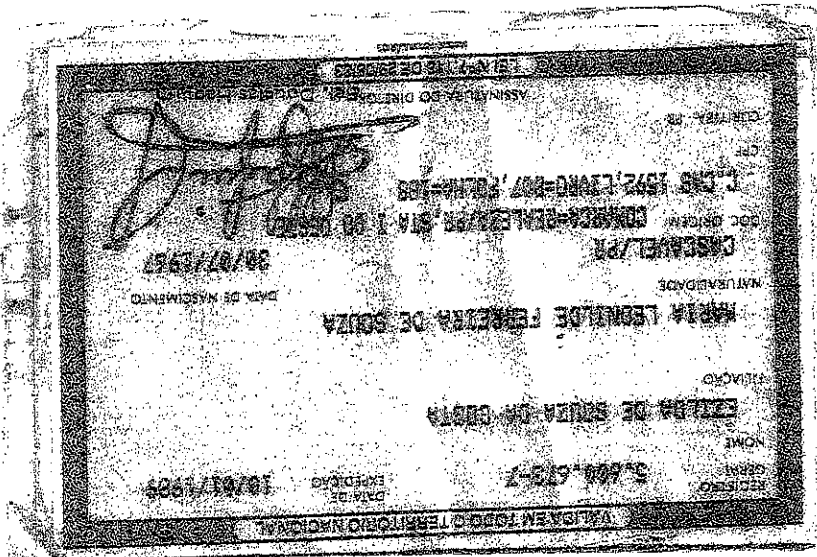
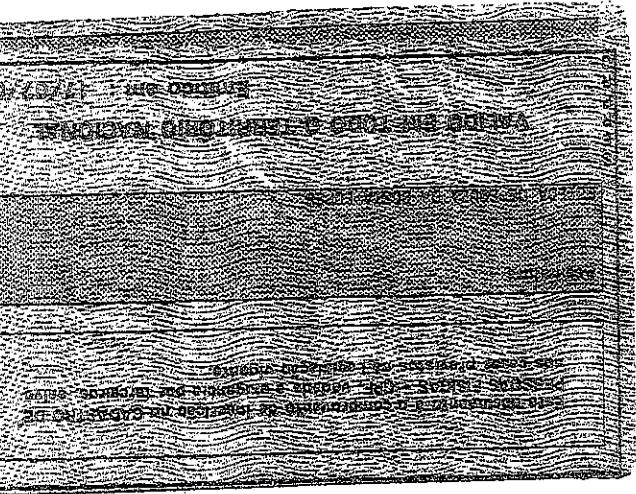
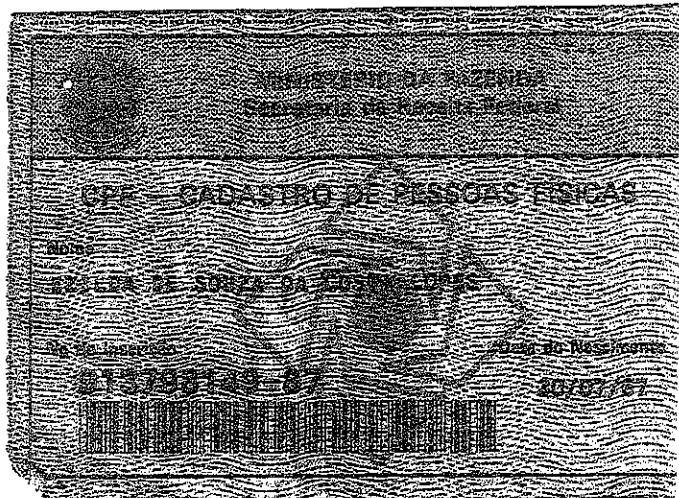
Entidade emissora

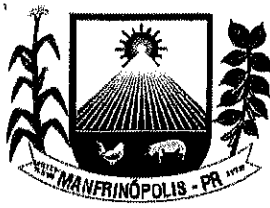
Representante: CPF 053.317.389-23

Local

Data

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 14/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Agricultora Sra **EZILDA DE SOUZA DA COSTA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Agricultora Sra **EZILDA DE SOUZA DA COSTA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 913798149-87, residente à LINHA APARECIDA, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	111,00	18,80	2.086,80
LOTE: 001	7	2134	Beterraba, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	144,00	3,30	475,20
LOTE: 001	8	2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	111,00	18,45	2.047,95
LOTE: 001	9	2136	Cenoura, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	90,00	3,20	288,00
LOTE: 001	10	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	66,00	10,70	706,20
LOTE: 001	11	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual	KG	96,00	7,10	681,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001			de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal				
TOTAL							6.285,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2910	06.003.12.367.1201.2045	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

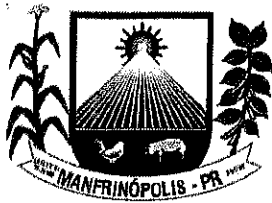
O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma e após a assinatura do presente contrato.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

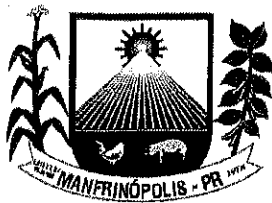
## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

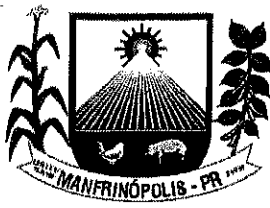
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos de "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

*Esilda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

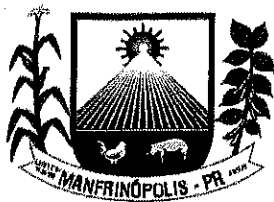
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

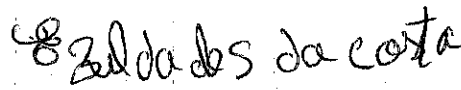
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**EZILDA DE SOUZA DA COSTA**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 14/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Agricultora Sra **EZILDA DE SOUZA DA COSTA**.

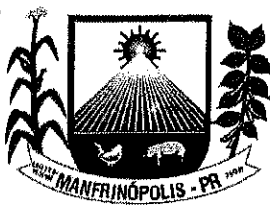
O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Agricultora Sra **EZILDA DE SOUZA DA COSTA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 913798149-87, residente à LINHA APARECIDA, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	1907	Bolacha de fubá – embalagem de 500g	KG	111,00	18,80	2.086,80
LOTE: 001	7	2134	Beterraba, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	144,00	3,30	475,20
LOTE: 001	8	2135	Bolacha caseira – embalagem de 500g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	111,00	18,45	2.047,95
LOTE: 001	9	2136	Cenoura, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	90,00	3,20	288,00
LOTE: 001	10	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	66,00	10,70	706,20
LOTE: 001	11	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual	KG	96,00	7,10	681,60

*Ezilda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001		de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal				
TOTAL						6.285,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2910	06.003.12.367.1201.2045	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

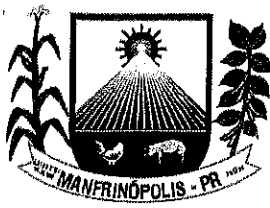
### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma** e após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

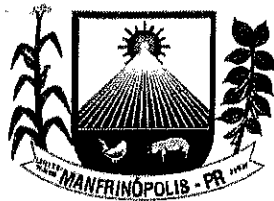
## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

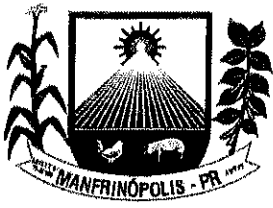
### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Ezilda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

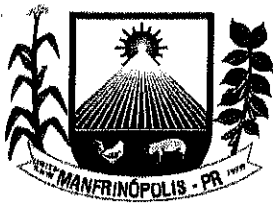
- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

*Ezilda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

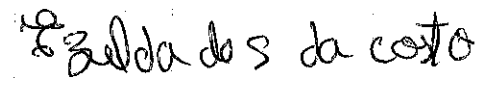
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**EZILDA DE SOUZA DA COSTA**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 14 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

**CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA .**

**VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

**Caetano Ilair Alievi**

**Prefeito Municipal**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1244 Pág.: 10  
Data: 02 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1307 Pág.: 74  
Data: 03 / 03 / 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	606,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	169,00	3,60	608,40
1	12	KG	169,00	2,10	352,80
TOTAL					961,20
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	98,00	7,10	695,80
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

Contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 8666/2017 - 21.02.2017**  
**Onde se lê: IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;  
**Leia-se: IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.** - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.  
 VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
 CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.  
 VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017. - **RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
 O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escótiadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**  
 Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 às 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.  
 Manfrinópolis, 03 de março de 2017.  
 Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Allevi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO, portadora do RG nº 8.534.864-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Allevi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG nº 10.067.318-5 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Allevi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA, portador do RG nº 8.611.856-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR  
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 24/02/2017  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

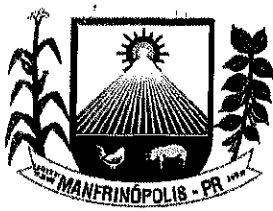
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
 CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.  
 VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
 CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.  
 VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017. **RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
 CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.  
 VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017. **RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/03/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências  
**Caetano Ilair Allevi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 05417 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. NOELI PEGORARO PIRES, portadora do RG sob nº 8.398.246-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**Unesul**  
 Tudo com a UNESUL  
 para sua próxima VIAJEM!  
 Divisão Comercial: (31) 3641-1603  
 Barra Bons: (49) 3641-1205 (Garantimos o melhor preço)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, CELEBRADO  
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A  
EMPRESA JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Com sede à LINHA ALTO SÃO JOÃO, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50** (setecentos e vinte e quatro e cinquenta centavos).

**ITENS**

Lot	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	1904	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	76,00	5,50	418,00
1	13	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	10,00	15,45	154,50
1	14	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	10,00	15,20	152,00
<b>TOTAL</b>							<b>724,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 162017.

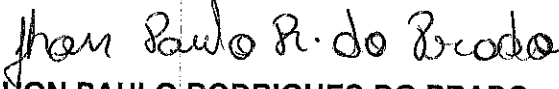
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

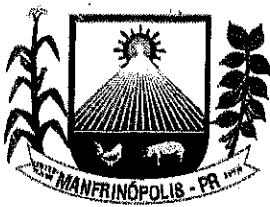
Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, CELEBRADO  
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A  
EMPRESA JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , Com sede à LINHA ALTO SÃO JOÃO, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50** (setecentos e vinte e quatro e cinquenta centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	1904	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	76,00	5,50	418,00
1	13	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal.	KG	10,00	15,45	154,50
1	14	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	10,00	15,20	152,00
TOTAL							724,50

**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 162017.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

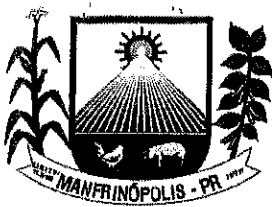
Manfrinópolis, em 18/07/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

### CLAUSULA PRIMEIRA:

#### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 162017.

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

## PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1296 Pág.: 3A  
Data: 20 / 1 / Julho / 2017.

## PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1298 Pág.: 124  
Data: 19 / 1 / Julho / 2017.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
OBJETO: PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.  
DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO: 27 de julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).  
LOCAL e HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Fioriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 27 de julho de 2017 com início às 09:00 horas.  
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Fioriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 38841202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)  
Salgado Filho, 13 de julho de 2017  
Gabriela Kunster - Pregoeira

**RETIFICAÇÃO:** Na edição 1.294, que circulou em 13 de julho de 2017, na página 8 A, Lei 643/2017, considerar FLOR DA SERRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

**RETIFICAÇÃO:** Na edição 1.295, que circulou em 18 de julho de 2017, na página 3 A, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017, considerar SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de um Clínico Geral especialista em medicina do trabalho, para atender programas na área de saúde "Dant, Dpoc, Hipertensão, Diabetes, Planejamento Familiar, Saúde Mental, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Tabagismo, Puericultura, Mãe Bonjussense e Saúde do Trabalhador".  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: OSMAR DUTRA DA SILVA .  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 18/07/2017, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/07/2017.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO  
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/07/2017  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
CONTRATADA: RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1.0 presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/08/2012, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO : 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/07/2018.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  
1.0 presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Salgado Filho/PR, em 19 de Julho de 2017.  
Município de Salgado Filho  
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.  
CONTRATO: Nº 084/2017.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e etanol, visando o abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Barração/PR.  
VALOR: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).  
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2017**  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ALCI N. BECKER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.779/0001-38.  
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - VALOR: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Ampére/PR.  
ALCI N. BECKER & CIA LTDA - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 054/2017**  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 03 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" (éticos e genéricos), em farmácia local, através do melhor percentual de desconto sobre tabela vigente CMED, dispensados a pacientes das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).  
Barração/PR, 18 de Julho de 2017.  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**  
**PROCESSO Nº 055/2017**  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 04 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos para manutenção das Escolas Municipais de Barração/PR.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).  
Barração/PR, 19 de Julho de 2017.  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

pratique essa ideia

Campanha Verde Viva

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2012.**  
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 213, de 12 de setembro de 2012: PARTES: Município de Ampére e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.379.027/0001-98.  
ADITIVO: Fica alterado o prazo da vigência do presente contrato em mais 75 (setenta e cinco) dias, com seu término previsto para o dia 11 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Ampére-PR.  
Ampére-PR, 28 de junho de 2017.  
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Tribuna Regional

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome	EDELMIRO FRANCISCO PAGNO		
Função	Motorista		
Destino	CURITIBA- PR		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 3207		
Saída	13/07/2017 - 22h00min	Retorno	14/07/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	01 (UMA)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:3FEFF688

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EZILDA DE SOUZA DA COSTA

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **01/09/2017**, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:F6854F46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:09932F39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **01/09/2017**, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:E97062C9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** OSMAR DUTRA DA SILVA .

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:8C4C3BEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA** – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL “COMDEC” DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Jhon Paulo Rodrigues do Prado  
 2. CPF: 112.981.769-56  
 3. Endereço: Linha Roncador  
 4. Município/UF: Manfrinópolis, PR  
 5. CEP: 85628-000  
 6. Nº da DAP Física: SDW0112981769561611150948  
 7. DDD/Fone:  
 8. E-mail:  
 9. Banco:  
 10. Nº da Agência:  
 11. Nº da Conta Corrente:

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alface	Kg	252	5,50	1386,00	
Cebolinha	Kg	9,9	15,45	152,95	
Salsinha	Kg	9,9	15,20	150,48	

OBS: \* Preço publicado no Edital Chamada Pública 01/2017

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome Prefeitura: Municipal de Manfrinópolis  
 Endereço: Rua Encantado, Nº 11, Centro  
 Nome do Representante Legal: Caetano IlairAlievi  
 CNPJ: J 01.614.343/0001-09  
 Município: Manfrinópolis  
 Fone: 46 35621001  
 CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2017.

*Jhon Paulo do Prado*  
 CPF:

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Jhon Paulo Rodrigues Do Prado, brasileiro, solteiro, agricultor, portador (a) da Cédula de Identidade nº14.177.035-7, emitida por SSP/PR, em 26/06/2014, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 112.981.769-56, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SDW112981769561611150948, residente e domiciliado (a) Linha Roncador, interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Produto	Quantidade (kg)
Alface	252
Cebolinha	9,9
Salsinha	9,9

Manfrinópolis PR em, 16 de fevereiro de 2017.

  
Jhon Paulo Rodrigues Do Prado

CÓDIGO DE CONTROLE  
3401.EE0C.2596.AC9D

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:46:54 do dia 12/03/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
112.981.769-56

Nome  
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

Nascimento  
23/05/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

PROFISIO PLASMEGOM

CURRIBVA/PR

CPF: 112.981.769-56

C.NASC=11205, LIVRO=19A, FOLHA=186

DOC. ORIGEM: COMARCA-REALIZA/PR, SANTA I DO OEST

NATURALIDADE: S IZABEL OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1997

FILIAÇÃO: ADAO DO PRADO

ROSA RODRIGUES

REGISTRO GERAL: 14.177.035-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2014

NOME: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 14.177.035-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

1º Titular da DAP: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

11. Escolaridade: 2º Grau Incompleto

9. NIS: 141770367

7. RG: 141770367

6. Dt de Nascimento: 23/05/1997

5. Apellido: ROSA RODRIGUES

3. Sexo: Masculino

1. CPF: 112.981.789-58

2. Nome: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO

4. Nome da Mãe: ROSA RODRIGUES

8. UF de Emissão do RG: PR

10. Naturalidade: Santa Izabel do Oeste - PR

12. CPF: 13. Nome: 14. Sexo: 16. Apellido: 17. Dt de Nascimento: 19. UF de Emissão do RG: 20. NIS: 22. Escolaridade: Desconhecido

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5

25. Regime de Casamento: Não se aplica

27. Endereço: LINHA RONCADOR

28. Município: Maripólis - PR

29. CEP: 85828-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) e(s) qual(is) percentagem: Não Pertence

3. Atividades Principais: Agricultura

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 4.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 4.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 4.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

**II - Informações Complementares**

1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Denominação do imóvel: MATRÍCULA 31.579 LOTE RURAL 14 GLEBA 18-BA

3. Localização do imóvel: LINHA RONCADOR

4. Área do estabelecimento: 2,42 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: ANTONIO PEREIRA

7. CPF/CNPJ do proprietário: 015.211.058-08

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

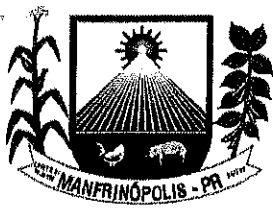
Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao Amparo do Pronaf no Grupo B, Grupo Final: B

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 053.317.389-23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 16/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado o Agricultor Sr **JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e; de outro lado o Agricultor Sr **JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 112981769-56, residente à LINHA ALTO SÃO JOÃO, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	1904	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	252,00	5,50	1.386,00
LOTE: 001	13	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	9,90	15,45	152,96
LOTE: 001	14	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL							1.689,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

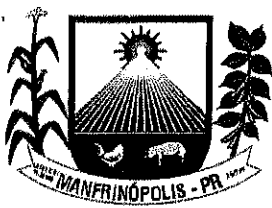
### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.003.12.306.1201.2038	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	06.003.12.306.1201.2039	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **02/03/2017 até 01/09/2017 conforme cronograma** e após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá

*Man do Prado*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

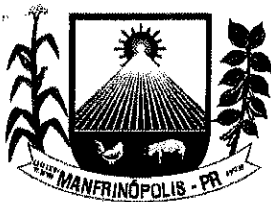
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

*João do Prado*

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

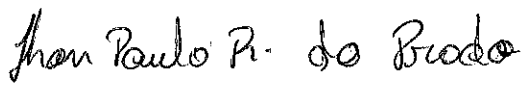
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

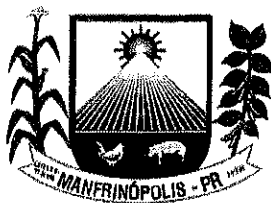
Manfrinópolis, em 02/03/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
**JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO**  
Contratado

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 16 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**

**CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.**

**VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 02/03/2017.

**Gaetano Itair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1244</u>	Pág.: <u>3A</u>
Data: <u>04</u> / <u>03</u> / 2017.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOEMS</b>	
Edição nº <u>1307</u>	Pág.: <u>74</u>
Data: <u>03</u> / <u>03</u> / 2017.	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 74 / 136

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	608,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00

AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40

EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.088,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75

IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75

JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,95
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44

OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	38,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017**  
**Onde se lê:** IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;  
**Leia-se:** IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.**  
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.  
VALOR CONTRATADO: 9.144,00 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017**  
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**  
*Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convida-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.*  
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.  
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**Unesul**  
Fale com a Unesul pelo 0800 11 14 14 14  
ou diretamente na Unesul  
Unesul 102  
Dionísio Cerqueira (49) 3644-1003  
Barracão (49) 3644-1205 Garapuá (49) 3644-1214

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 664/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 665/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO**, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 664/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 665/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica Nomeada a **Sra. NEUSA GUEDES**, portadora do RG nº 10.067.318-6 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017**  
**Súmula:** Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 664/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 665/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.**  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR  
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 24/02/2017  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.  
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.  
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.**  
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.  
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 02/03/2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI PEGORARO PIRES**, portadora do RG sob nº 6.398.246-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.**  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal